

PREFEITURA DO  
**CRATO**

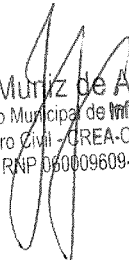


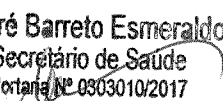
## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# PROJETOS

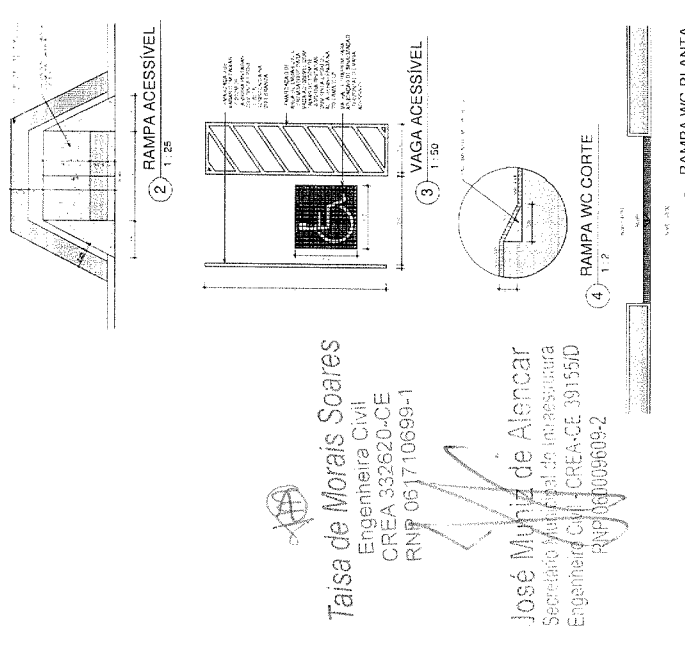
Objeto: Reforma do Centro de Especialidades do Crato/CE

  
Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1

  
José Muriz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

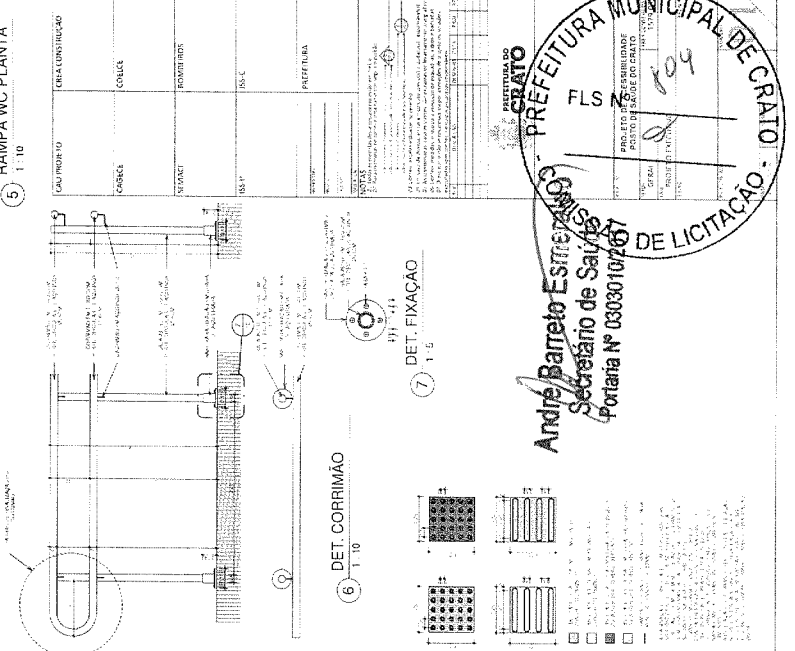
  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

C

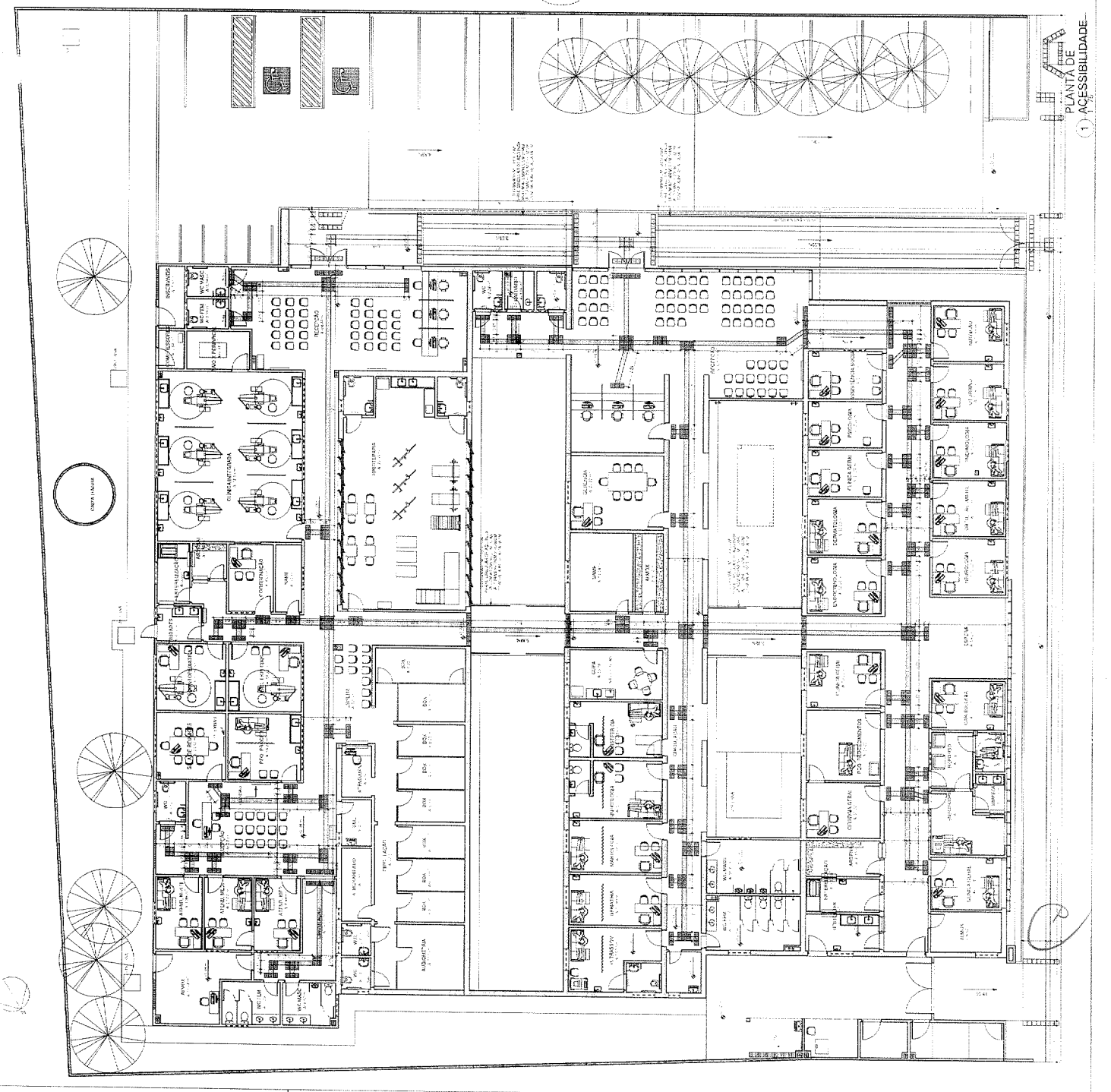


Taisa de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 061009609-2



PREFEITURA DO CRATO  
 FLS N.º 109  
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO Nº 03030107/2017  
 André Barreto Estreito  
 Secretário de Serviços



1. CABEAMENTO ESTRUTURADO

NOTA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DADOS E VOZ

1.1. O presente projeto de cabeamento estruturado tem por objetivo definir a infraestrutura necessária para a instalação de um sistema de rede de dados e voz em um ambiente controlado, visando garantir a qualidade, a segurança e a escalabilidade da rede.

1.2. O sistema de cabeamento estruturado será composto por um sistema de distribuição centralizado (SDC) e um sistema de distribuição periférico (SDP).

1.3. O SDC será instalado em um rack 19" padrão, com capacidade para 48 portas RJ-45. O SDP será instalado em uma parede 42U, com capacidade para 48 portas RJ-45.

1.4. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente controlado, com temperatura e umidade controladas, visando garantir a vida útil dos equipamentos e a qualidade do serviço.

1.5. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente seguro, com acesso controlado, visando garantir a segurança dos dados e da rede.

1.6. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente escalável, permitindo a expansão da rede sem a necessidade de grandes alterações na infraestrutura.

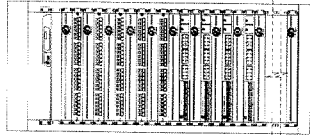
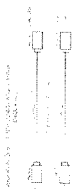
1.7. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente sustentável, utilizando materiais e processos que minimizem o impacto ambiental.

1.8. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente acessível, permitindo a manutenção e a expansão da rede de forma segura e eficiente.

1.9. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente compatível com os requisitos de acessibilidade, permitindo o acesso de pessoas com deficiência à rede.

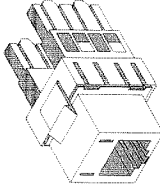
1.10. O sistema de cabeamento estruturado será instalado em um ambiente compatível com os requisitos de interoperabilidade, permitindo a integração com outros sistemas de rede.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.1	Rack 19" PAREDE 42U	1	Unidade
1.2	Tomada RJ-45 (1568-B)	48	Unidade
1.3	Plug RJ-45	48	Unidade
1.4	Nota de Cabeamento Estruturado Dados e Voz	1	Unidade

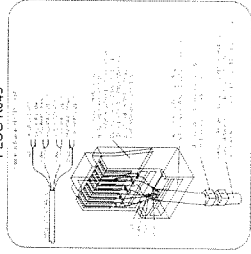


DETALHE RACK  
RACK 19" PAREDE 42U

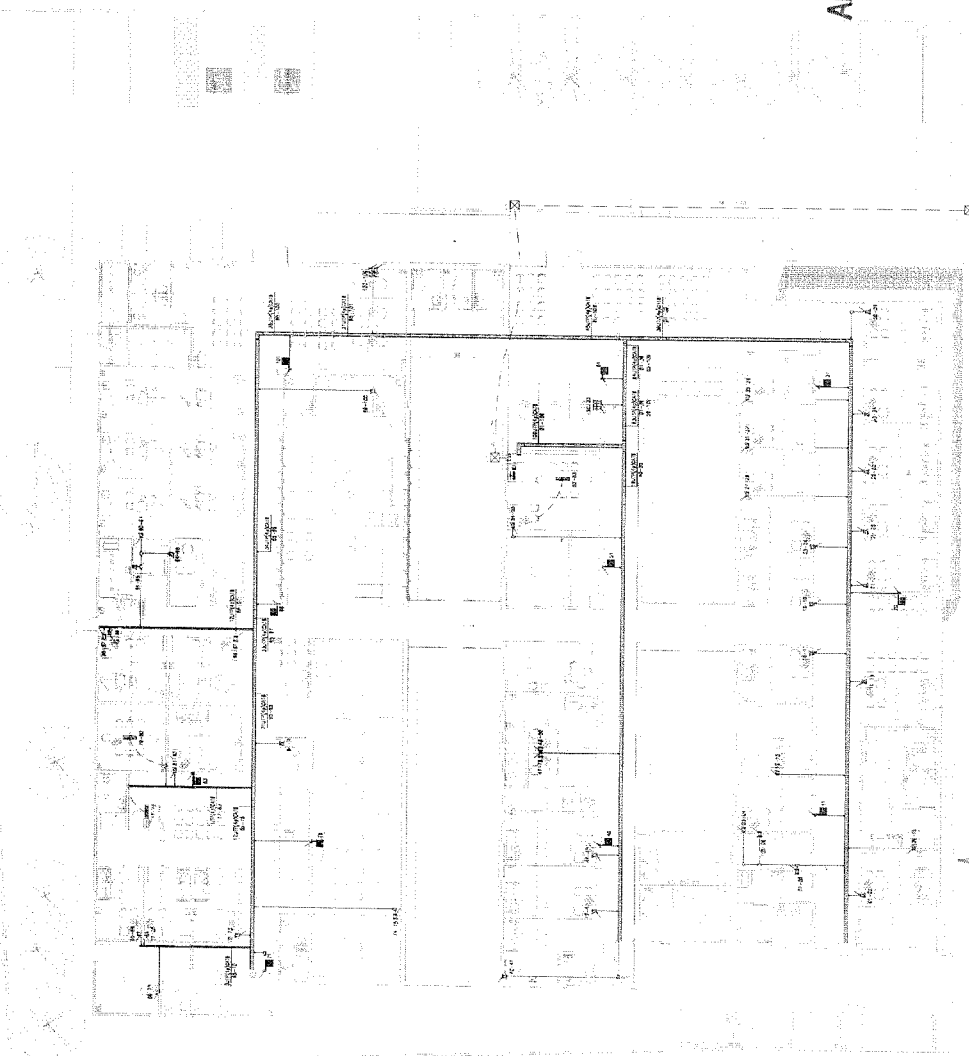
TOMADA RJ-45 (1568-B)



PLUG RJ-45



NOTAS



PLANTA BAIXA - REDE DE DADOS E VOZ

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0903010/2017

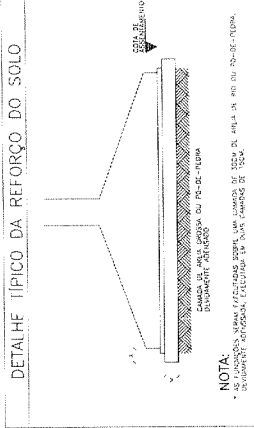
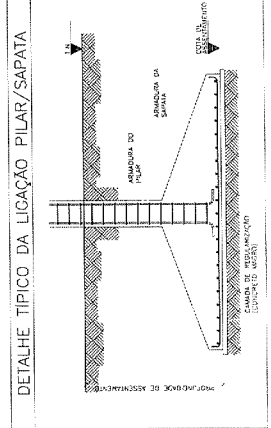


Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1





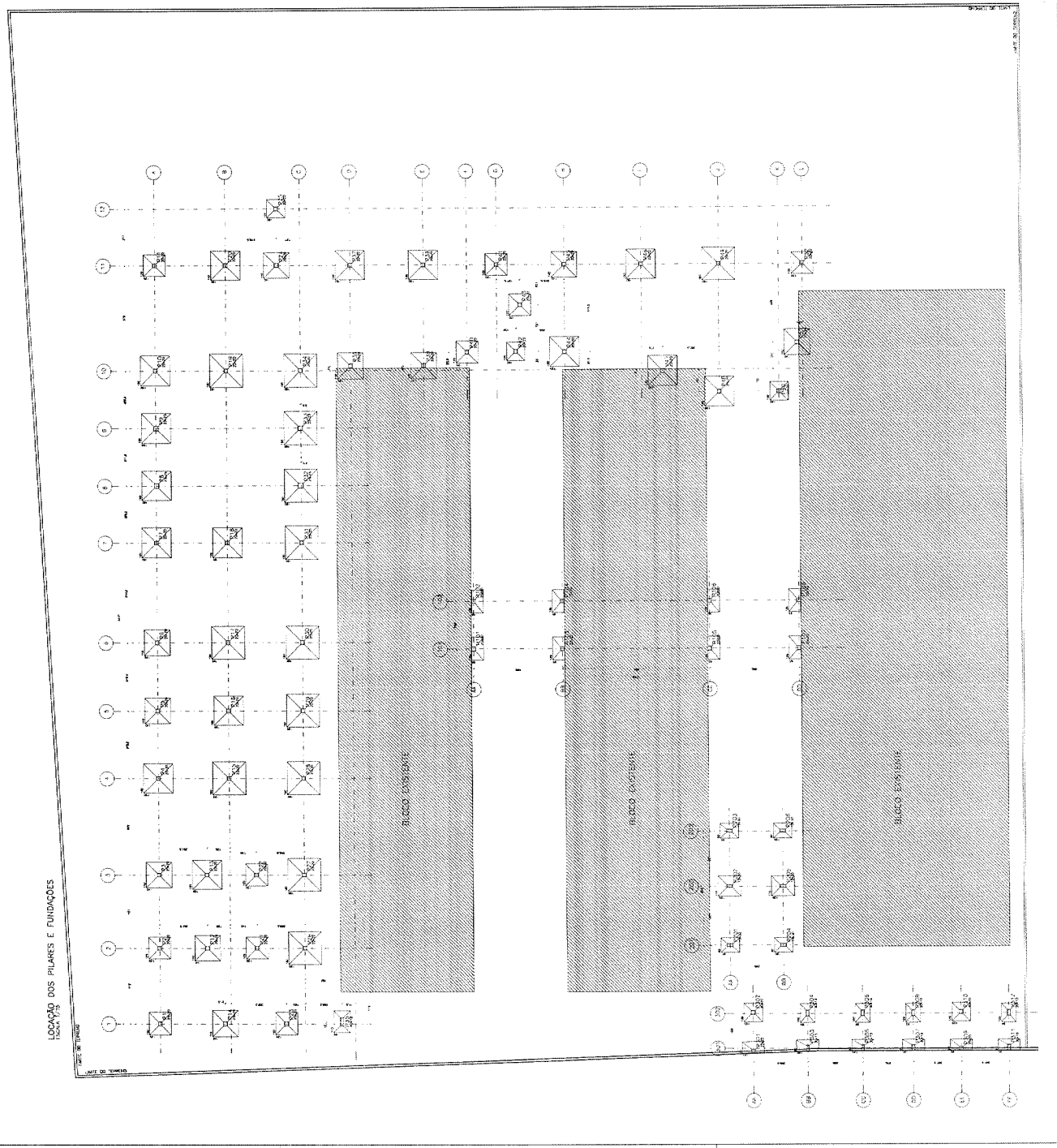
- NOTAS:**
- 1- OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE SOLO.
  - 2- OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE SOLO.
  - 3- OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE SOLO.
  - 4- OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE SOLO.
  - 5- OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE SOLO.



**José Menezes de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil / CREA-CE 39155/D  
 RNP 06009809-2

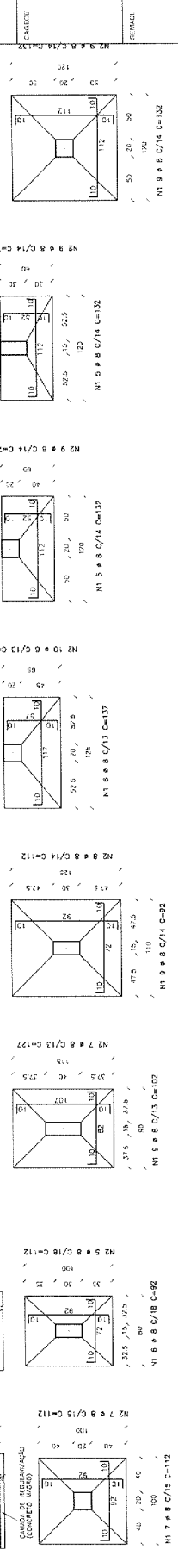
**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 0617 10699-1

**André Barreto Estrelado**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030/10/2017





- F1** P25, P35, P42, P50, P302, P310  
V=0,23m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 7 e 8 C/15 C=112
- F2** P201, P203, P204, P206, P304, P306, P308, P312  
V=0,17m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 8 e 9 C/15 C=92
- F3** P35  
V=0,25m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 8 e 9 C/13 C=107
- F4** P202, P205  
V=0,32m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 8 e 8 C/14 C=92
- F5** P101, P108  
V=0,16m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 8 e 8 C/14 C=137
- F6** P301, P309  
V=0,11m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 8 e 8 C/14 C=132
- F7** P3, P305, P307, P311  
V=0,17m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 5 e 8 C/14 C=132
- F8** P9, P11, P21, P23, P40, P41, P43, P52  
V=0,33m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25  
NI 9 e 8 C/14 C=132
- F9** P6, P12, P14, P24, P36, P38, P45, P51  
V=0,48m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25
- F10** P4, P7, P10, P13, P16, P18, P20, P37, P39, P44, P46, P48  
V=0,63m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25
- F11** P15, P17, P19, P26, P31, P34, P49  
V=0,85m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25
- F12** P15, P17, P19, P26, P31, P34, P49  
V=0,85m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25
- F13** P32, P33  
V=0,85m<sup>3</sup>  
Enc. 1,25



QUANT.	MODELO	COMPRIMENTO	UNIT.	TOTAL
(m)	(m)	(m)	(m)	(m)
F1	150	12	1,72	203,64
F2	150	12	1,72	203,64
F3	150	12	1,72	203,64
F4	150	12	1,72	203,64
F5	150	12	1,72	203,64
F6	150	12	1,72	203,64
F7	150	12	1,72	203,64
F8	150	12	1,72	203,64
F9	150	12	1,72	203,64
F10	150	12	1,72	203,64
F11	150	12	1,72	203,64
F12	150	12	1,72	203,64
F13	150	12	1,72	203,64

PROPOSTA	VALOR (R\$)	COTAÇÃO (%)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	300,00	100	300,00	300,00
02	280,00	93,33	280,00	280,00
03	250,00	83,33	250,00	250,00
04	230,00	76,67	230,00	230,00
05	200,00	66,67	200,00	200,00
06	180,00	60,00	180,00	180,00
07	160,00	53,33	160,00	160,00
08	140,00	46,67	140,00	140,00
09	120,00	40,00	120,00	120,00
10	100,00	33,33	100,00	100,00
11	80,00	26,67	80,00	80,00
12	60,00	20,00	60,00	60,00
13	40,00	13,33	40,00	40,00
14	20,00	6,67	20,00	20,00

01. Todos os materiais a ser instalados deverão ser novidade.

02. Não serão aceitos materiais com defeitos ou com dimensões diferentes das especificadas.

03. Não serão aceitos materiais com marcas ou nomes diferentes dos especificados.

04. Quando houver dúvida quanto a interpretação das especificações técnicas, o licitante deverá esclarecê-las antes da abertura das propostas.

05. As condições de pagamento e os prazos de entrega serão os especificados.

06. O licitante deverá apresentar as condições de pagamento e os prazos de entrega no ato da licitação.

07. O licitante deverá apresentar as condições de pagamento e os prazos de entrega no ato da licitação.



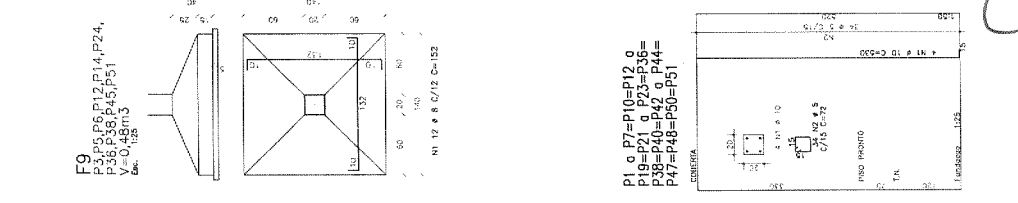
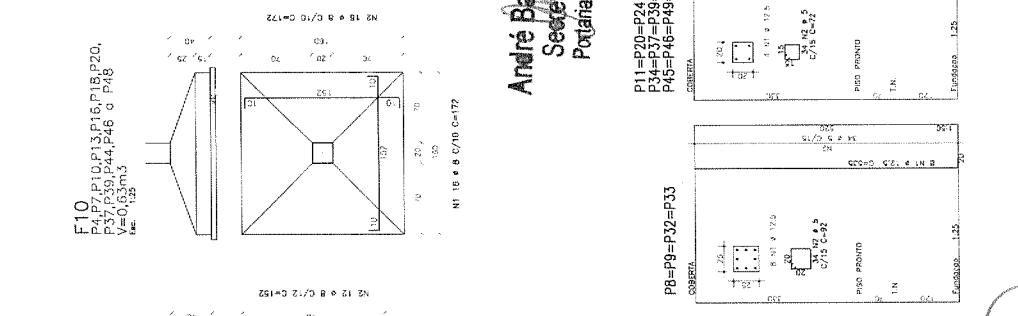
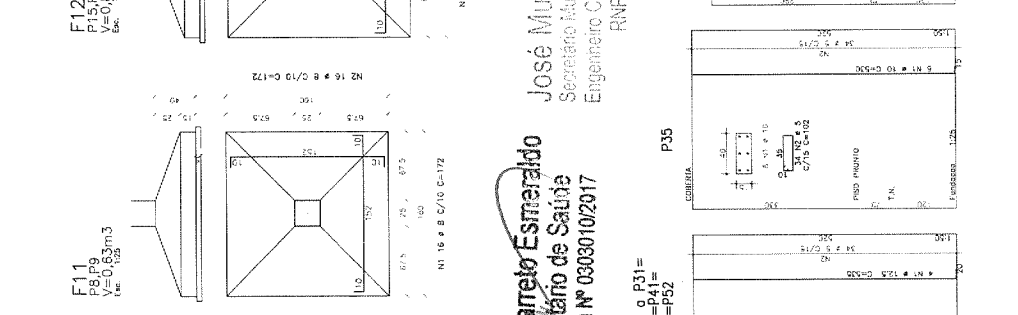
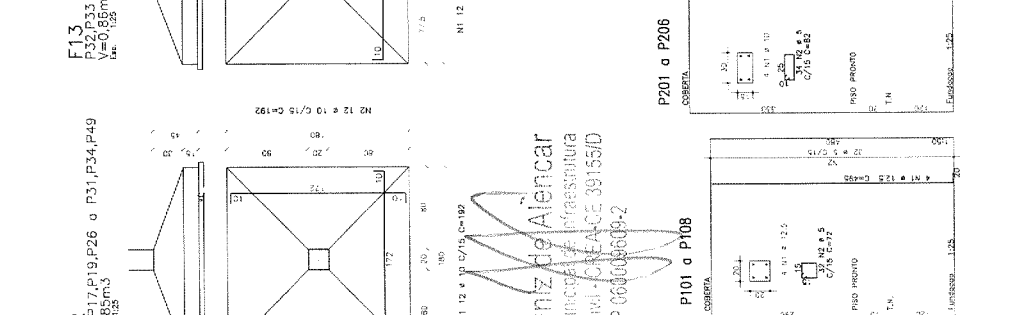
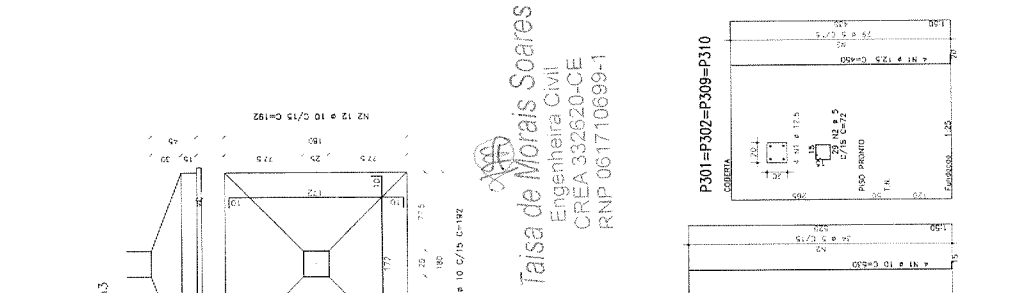
**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017



**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

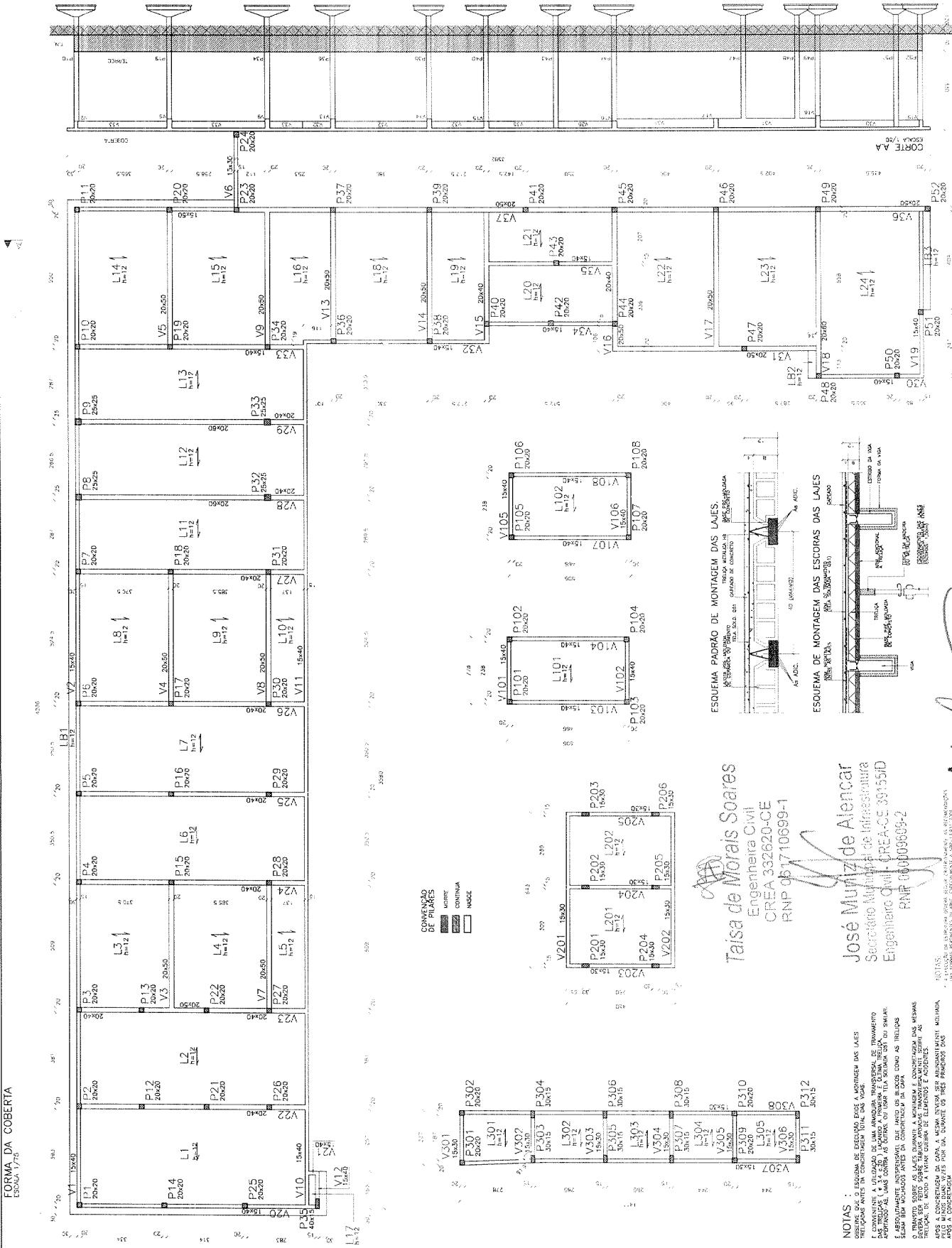
**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

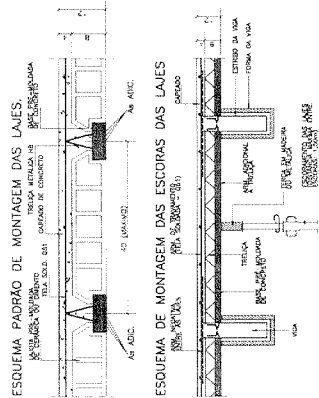
FLS Nº 812

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 00303010/2017

FORMA DA COBERTURA  
ESCALA 1/70



CONVENÇÃO DE PIRARES  
 ■ LATERAL  
 ■ INTERIOR  
 ■ CONTINUA  
 ■ MASCLE



Taisa de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332820-CE  
 RNP 051710699-1

José Luiz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155D  
 RNP 080409909-2

NOTAS:  
 1- VERificar as cotas e o alinhamento das lajes.  
 2- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes.  
 3- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das escoridas das lajes.  
 4- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 5- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 6- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 7- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 8- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 9- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 10- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.

NOTAS:  
 1- VERificar as cotas e o alinhamento das lajes.  
 2- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes.  
 3- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das escoridas das lajes.  
 4- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 5- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 6- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 7- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 8- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 9- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 10- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.



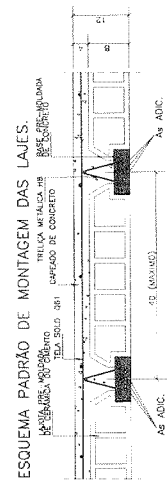
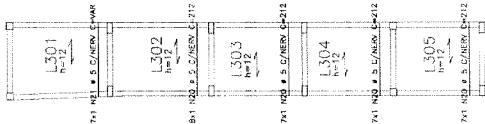
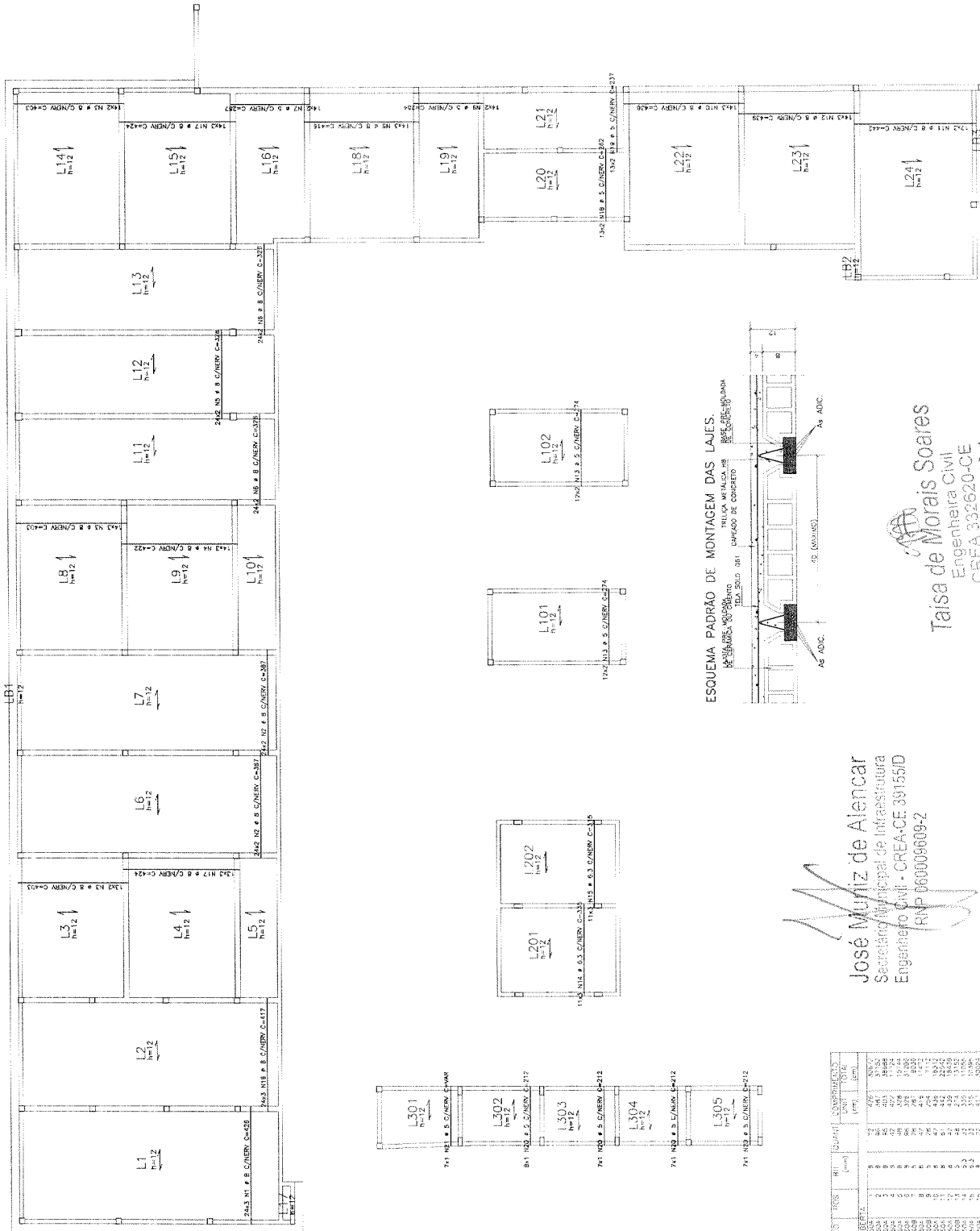
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 03030/10/2017  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - OIATO  
 FLS Nº 813  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 Avenida da Governança, 1111 - Centro - Crato - CE - 61.600-000

1:100

1:100  
 1- Verificar as cotas e o alinhamento das lajes.  
 2- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes.  
 3- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das escoridas das lajes.  
 4- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 5- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 6- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 7- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 8- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 9- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.  
 10- OBRIGATORIO o uso de concreto armado para a execução das lajes e escoridas das lajes.

NUMERO	CONTÉUDO	DATA	ASSINATURA
1	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 03030/10/2017		
2	COMISSÃO DE LICITAÇÃO - OIATO		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		
4	Avenida da Governança, 1111 - Centro - Crato - CE - 61.600-000		

ARM. ADICIONAL POSITIVA LAJES COBERTA  
ESCALA 1/75



**José Luiz de Alencar**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

**Taisa de Moraes Soares**  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1

**André Barreto-Esméralda**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

ANO	PROJ.	REVIS.	QUANT.	COMPRIMENTO
1999	2000	2001	2002	2003
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9
10	10	10	10	10
11	11	11	11	11
12	12	12	12	12
13	13	13	13	13
14	14	14	14	14
15	15	15	15	15
16	16	16	16	16
17	17	17	17	17
18	18	18	18	18
19	19	19	19	19
20	20	20	20	20
21	21	21	21	21
22	22	22	22	22
23	23	23	23	23
24	24	24	24	24
25	25	25	25	25
26	26	26	26	26
27	27	27	27	27
28	28	28	28	28
29	29	29	29	29
30	30	30	30	30

ANO	PROJ.	REVIS.	QUANT.	COMPRIMENTO
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9
10	10	10	10	10
11	11	11	11	11
12	12	12	12	12
13	13	13	13	13
14	14	14	14	14
15	15	15	15	15
16	16	16	16	16
17	17	17	17	17
18	18	18	18	18
19	19	19	19	19
20	20	20	20	20
21	21	21	21	21
22	22	22	22	22
23	23	23	23	23
24	24	24	24	24
25	25	25	25	25
26	26	26	26	26
27	27	27	27	27
28	28	28	28	28
29	29	29	29	29
30	30	30	30	30



PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01

FLS Nº 814

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 01/2017

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 01/2017

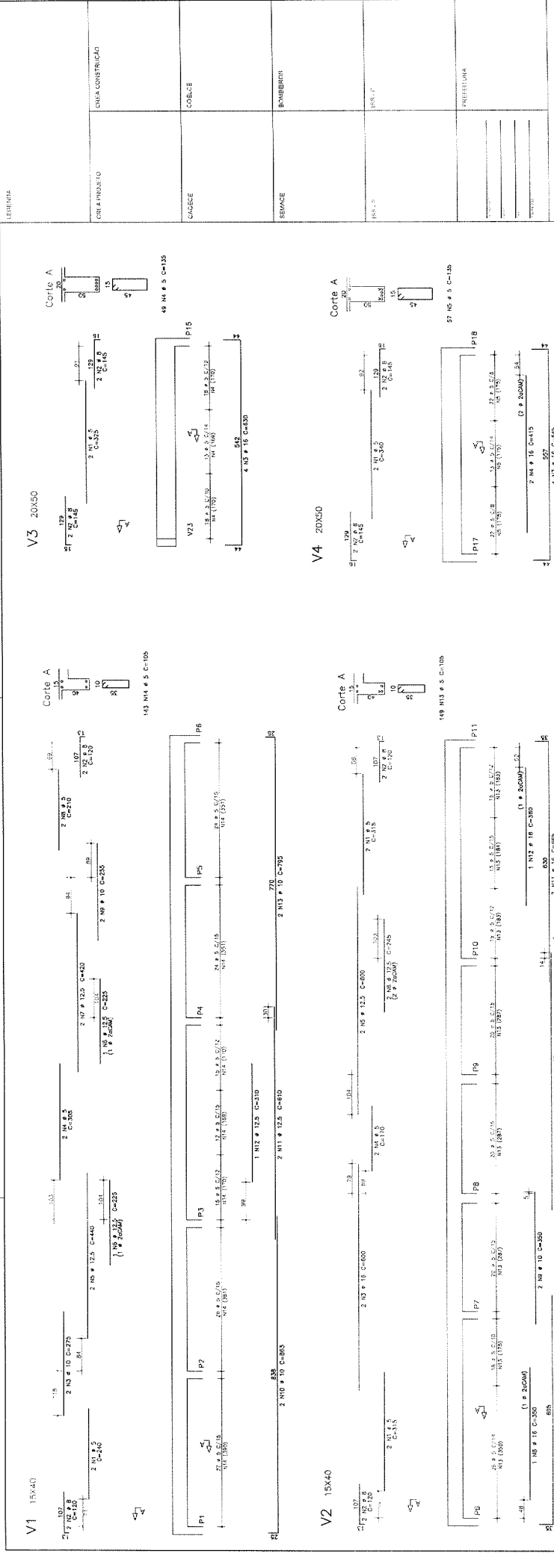
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 01/2017

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 01/2017

01. Todas as medidas estão dimensionadas sobre as linhas.  
02. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
03. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
04. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
05. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
06. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
07. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
08. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
09. As cotas são dadas em metros e milímetros.  
10. As cotas são dadas em metros e milímetros.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	1,00	1,00
2	2	m	2,00	4,00
3	3	m	3,00	9,00
4	4	m	4,00	16,00
5	5	m	5,00	25,00
6	6	m	6,00	36,00
7	7	m	7,00	49,00
8	8	m	8,00	64,00
9	9	m	9,00	81,00
10	10	m	10,00	100,00





**PREFEITURA DO CRATO**

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 816/2017**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 816/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

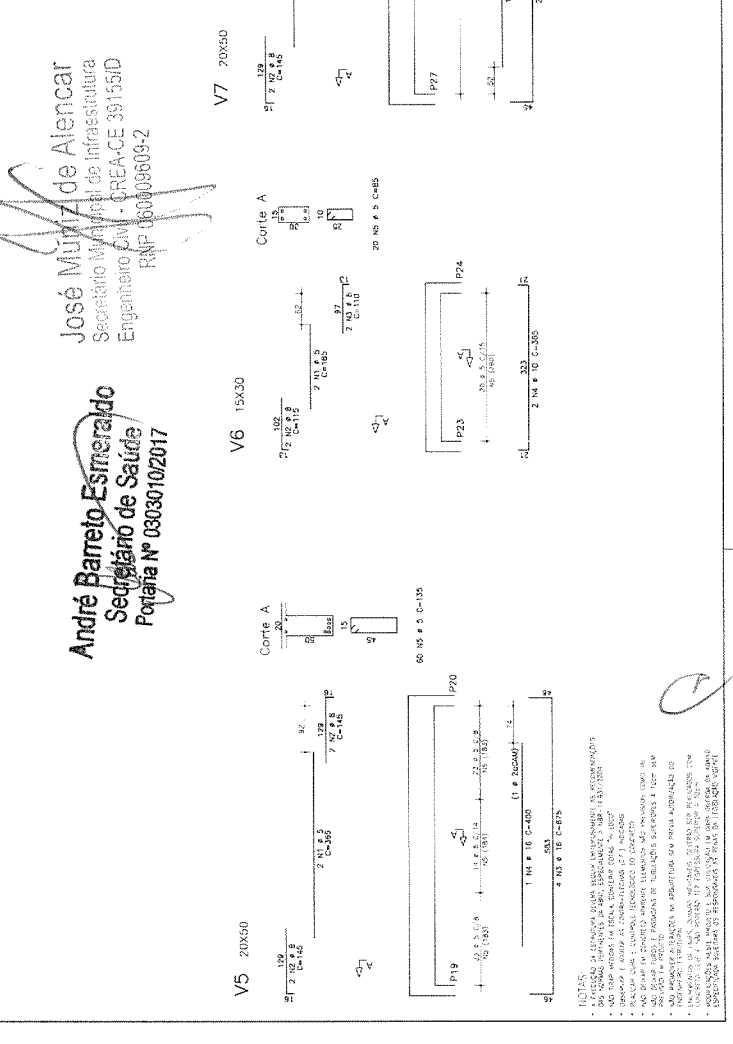
**PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 816/2017**

**QUANT. COMP. UNID. TOTAL**

1	0,00	1,00	1,00
2	0,00	1,00	1,00
3	0,00	1,00	1,00
4	0,00	1,00	1,00
5	0,00	1,00	1,00
6	0,00	1,00	1,00
7	0,00	1,00	1,00
8	0,00	1,00	1,00
9	0,00	1,00	1,00
10	0,00	1,00	1,00
11	0,00	1,00	1,00
12	0,00	1,00	1,00
13	0,00	1,00	1,00
14	0,00	1,00	1,00
15	0,00	1,00	1,00
16	0,00	1,00	1,00
17	0,00	1,00	1,00
18	0,00	1,00	1,00
19	0,00	1,00	1,00
20	0,00	1,00	1,00
21	0,00	1,00	1,00
22	0,00	1,00	1,00
23	0,00	1,00	1,00
24	0,00	1,00	1,00
25	0,00	1,00	1,00
26	0,00	1,00	1,00
27	0,00	1,00	1,00
28	0,00	1,00	1,00
29	0,00	1,00	1,00
30	0,00	1,00	1,00
31	0,00	1,00	1,00
32	0,00	1,00	1,00
33	0,00	1,00	1,00
34	0,00	1,00	1,00
35	0,00	1,00	1,00
36	0,00	1,00	1,00
37	0,00	1,00	1,00
38	0,00	1,00	1,00
39	0,00	1,00	1,00
40	0,00	1,00	1,00
41	0,00	1,00	1,00
42	0,00	1,00	1,00
43	0,00	1,00	1,00
44	0,00	1,00	1,00
45	0,00	1,00	1,00
46	0,00	1,00	1,00
47	0,00	1,00	1,00
48	0,00	1,00	1,00
49	0,00	1,00	1,00
50	0,00	1,00	1,00
51	0,00	1,00	1,00
52	0,00	1,00	1,00
53	0,00	1,00	1,00
54	0,00	1,00	1,00
55	0,00	1,00	1,00
56	0,00	1,00	1,00
57	0,00	1,00	1,00
58	0,00	1,00	1,00
59	0,00	1,00	1,00
60	0,00	1,00	1,00
61	0,00	1,00	1,00
62	0,00	1,00	1,00
63	0,00	1,00	1,00
64	0,00	1,00	1,00
65	0,00	1,00	1,00
66	0,00	1,00	1,00
67	0,00	1,00	1,00
68	0,00	1,00	1,00
69	0,00	1,00	1,00
70	0,00	1,00	1,00
71	0,00	1,00	1,00
72	0,00	1,00	1,00
73	0,00	1,00	1,00
74	0,00	1,00	1,00
75	0,00	1,00	1,00
76	0,00	1,00	1,00
77	0,00	1,00	1,00
78	0,00	1,00	1,00
79	0,00	1,00	1,00
80	0,00	1,00	1,00
81	0,00	1,00	1,00
82	0,00	1,00	1,00
83	0,00	1,00	1,00
84	0,00	1,00	1,00
85	0,00	1,00	1,00
86	0,00	1,00	1,00
87	0,00	1,00	1,00
88	0,00	1,00	1,00
89	0,00	1,00	1,00
90	0,00	1,00	1,00
91	0,00	1,00	1,00
92	0,00	1,00	1,00
93	0,00	1,00	1,00
94	0,00	1,00	1,00
95	0,00	1,00	1,00
96	0,00	1,00	1,00
97	0,00	1,00	1,00
98	0,00	1,00	1,00
99	0,00	1,00	1,00
100	0,00	1,00	1,00

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2  
Portaria Nº 0303010/2017

**Taisa de Moraes Soares**  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1



01. Todas as medidas devem ser verificadas no terreno.  
02. Para cotagem de obras, utilizar sempre o mesmo sistema de cotagem.  
03. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
04. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
05. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
06. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
07. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
08. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
09. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.  
10. O projeto deve ser executado de acordo com as normas vigentes.

ENR A PROJETO

CALDEZ

SERVAÇO

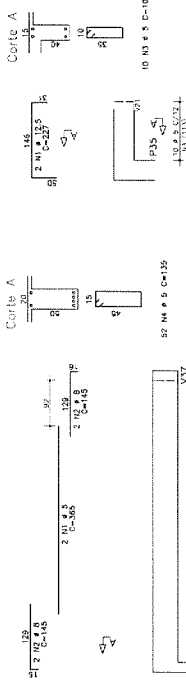
SOBRADOS

RES-2

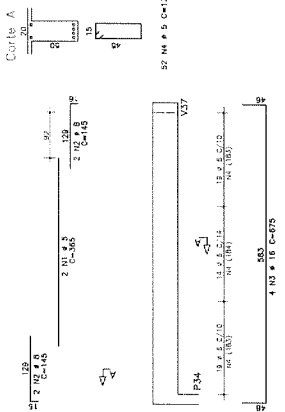
PREFEITURA

PROJETO

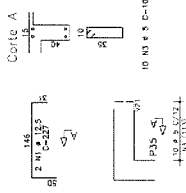
V8 20X50



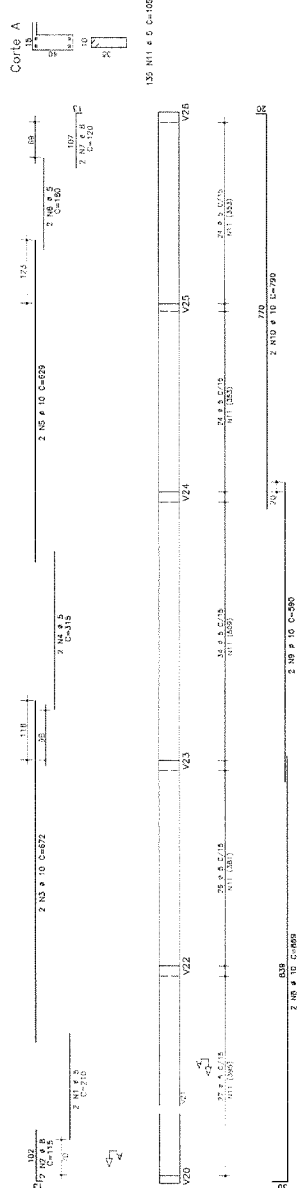
V9 20X50



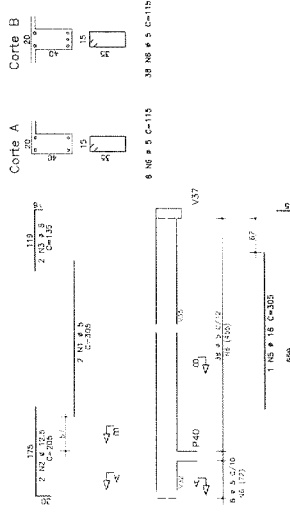
V12 15X40



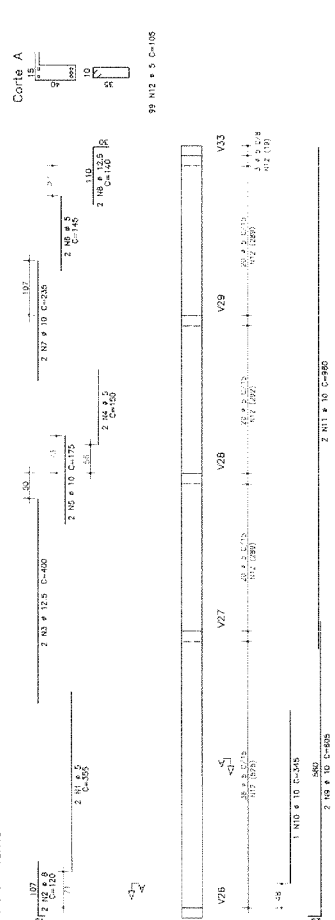
V10 15X40



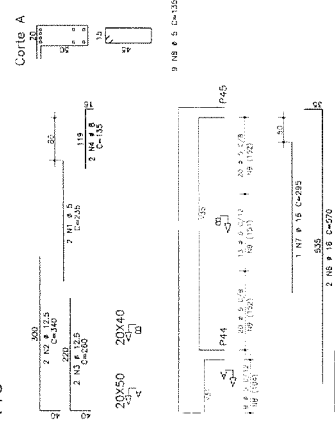
V15 20X40



V11 15X40



V16



NOTAS

- 1) Todos os materiais devem ser aprovados em testes...
2) Para o concreto de todos os elementos deve ser usado...
3) O concreto deve ser colocado em camadas...
4) O concreto deve ser curado imediatamente após a colocação...
5) O concreto deve ser protegido contra a carbonatação...
6) O concreto deve ser protegido contra a corrosão...
7) O concreto deve ser protegido contra a fissuração...
8) O concreto deve ser protegido contra a deterioração...
9) O concreto deve ser protegido contra a degradação...
10) O concreto deve ser protegido contra a perda de massa...
11) O concreto deve ser protegido contra a redução de resistência...
12) O concreto deve ser protegido contra a diminuição da durabilidade...
13) O concreto deve ser protegido contra a redução da vida útil...
14) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da estrutura...
15) O concreto deve ser protegido contra a perda de integridade...
16) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de carga...
17) O concreto deve ser protegido contra a diminuição da segurança...
18) O concreto deve ser protegido contra a perda de confiabilidade...
19) O concreto deve ser protegido contra a redução da qualidade...
20) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da aparência...
21) O concreto deve ser protegido contra a perda de valor...
22) O concreto deve ser protegido contra a redução da estética...
23) O concreto deve ser protegido contra a diminuição da funcionalidade...
24) O concreto deve ser protegido contra a perda de eficiência...
25) O concreto deve ser protegido contra a redução da produtividade...
26) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da sustentabilidade...
27) O concreto deve ser protegido contra a perda de competitividade...
28) O concreto deve ser protegido contra a redução da inovação...
29) O concreto deve ser protegido contra a diminuição da flexibilidade...
30) O concreto deve ser protegido contra a perda de adaptabilidade...
31) O concreto deve ser protegido contra a redução da resiliência...
32) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de recuperação...
33) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de regeneração...
34) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de adaptação...
35) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de transformação...
36) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de evolução...
37) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de crescimento...
38) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de desenvolvimento...
39) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de progresso...
40) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de aperfeiçoamento...
41) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de melhoria...
42) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de otimização...
43) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de eficiência...
44) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de eficácia...
45) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de efetividade...
46) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de produtividade...
47) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de rendimento...
48) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de desempenho...
49) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de qualidade...
50) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de excelência...
51) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de superioridade...
52) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de preeminência...
53) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de supremacia...
54) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de hegemonia...
55) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de domínio...
56) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de soberania...
57) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de autoridade...
58) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de prestígio...
59) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reputação...
60) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de imagem...
61) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
62) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de notoriedade...
63) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de fama...
64) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
65) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
66) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
67) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
68) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
69) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
70) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
71) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
72) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
73) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
74) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
75) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
76) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
77) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
78) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
79) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
80) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
81) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
82) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
83) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
84) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
85) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
86) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
87) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
88) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
89) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
90) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
91) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
92) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
93) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
94) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
95) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
96) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
97) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...
98) O concreto deve ser protegido contra a deterioração da capacidade de reconhecimento...
99) O concreto deve ser protegido contra a perda de capacidade de reconhecimento...
100) O concreto deve ser protegido contra a redução da capacidade de reconhecimento...

Table with columns: Nº, PSE, RA, QUANTIDADE, UNID, TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include V8, V9, V10, V11, V12, V15, V16.



Stamp: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, PROJETO DE BARRIO DE CONCRETO ARMADO, POSTO DE SAÚDE Nº 100, CRATO - CE, 2017. Includes FLS N° 417.

Taísa de Moraes Soares, Engenheira Civil, CREA 332620-CE, RNP 0617106699-1

André Barreto Esmerak, Secretário de Saúde, José Muniz de Alencar, Secretário Municipal de Infraestrutura, Portaria Nº 003010/2017, Engenheiro Civil - CREA-CE 301.1510, RNP 000109609-2

- NOTAS: 1) A execução de qualquer obra deve obedecer sempre às especificações...
2) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
3) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
4) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
5) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
6) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
7) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
8) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
9) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...
10) A obra deve ser executada de acordo com o projeto...

ÁREA PROJETADA	ÁREA CONSTRUIDA
CARGES	COEFICIENTE
SEMELHANÇA	MEMBROS
PER. 1	PER. 2
PER. 3	PER. 4
PER. 5	PER. 6
PER. 7	PER. 8
PER. 9	PER. 10
PER. 11	PER. 12
PER. 13	PER. 14
PER. 15	PER. 16
PER. 17	PER. 18
PER. 19	PER. 20
PER. 21	PER. 22
PER. 23	PER. 24
PER. 25	PER. 26
PER. 27	PER. 28
PER. 29	PER. 30
PER. 31	PER. 32
PER. 33	PER. 34
PER. 35	PER. 36
PER. 37	PER. 38
PER. 39	PER. 40
PER. 41	PER. 42
PER. 43	PER. 44
PER. 45	PER. 46
PER. 47	PER. 48
PER. 49	PER. 50
PER. 51	PER. 52
PER. 53	PER. 54
PER. 55	PER. 56
PER. 57	PER. 58
PER. 59	PER. 60
PER. 61	PER. 62
PER. 63	PER. 64
PER. 65	PER. 66
PER. 67	PER. 68
PER. 69	PER. 70
PER. 71	PER. 72
PER. 73	PER. 74
PER. 75	PER. 76
PER. 77	PER. 78
PER. 79	PER. 80
PER. 81	PER. 82
PER. 83	PER. 84
PER. 85	PER. 86
PER. 87	PER. 88
PER. 89	PER. 90
PER. 91	PER. 92
PER. 93	PER. 94
PER. 95	PER. 96
PER. 97	PER. 98
PER. 99	PER. 100

01 - Todos os membros deverão apresentar dados em metros;  
02 - Todos os membros deverão apresentar dados em centímetros;  
03 - Todos os membros deverão apresentar dados em milímetros;  
04 - Todos os membros deverão apresentar dados em metros milimétricos;  
05 - Todos os membros deverão apresentar dados em centímetros milimétricos;  
06 - Todos os membros deverão apresentar dados em milímetros milimétricos;  
07 - Todos os membros deverão apresentar dados em metros quadrados;  
08 - Todos os membros deverão apresentar dados em centímetros quadrados;  
09 - Todos os membros deverão apresentar dados em milímetros quadrados;  
10 - Todos os membros deverão apresentar dados em metros cúbicos;  
11 - Todos os membros deverão apresentar dados em centímetros cúbicos;  
12 - Todos os membros deverão apresentar dados em milímetros cúbicos;

**PREFEITURA DO CRATO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

ÁREA PROJETADA

ÁREA CONSTRUIDA

COEFICIENTE

MEMBROS

PER. 1

PER. 2

PER. 3

PER. 4

PER. 5

PER. 6

PER. 7

PER. 8

PER. 9

PER. 10

PER. 11

PER. 12

PER. 13

PER. 14

PER. 15

PER. 16

PER. 17

PER. 18

PER. 19

PER. 20

PER. 21

PER. 22

PER. 23

PER. 24

PER. 25

PER. 26

PER. 27

PER. 28

PER. 29

PER. 30

PER. 31

PER. 32

PER. 33

PER. 34

PER. 35

PER. 36

PER. 37

PER. 38

PER. 39

PER. 40

PER. 41

PER. 42

PER. 43

PER. 44

PER. 45

PER. 46

PER. 47

PER. 48

PER. 49

PER. 50

PER. 51

PER. 52

PER. 53

PER. 54

PER. 55

PER. 56

PER. 57

PER. 58

PER. 59

PER. 60

PER. 61

PER. 62

PER. 63

PER. 64

PER. 65

PER. 66

PER. 67

PER. 68

PER. 69

PER. 70

PER. 71

PER. 72

PER. 73

PER. 74

PER. 75

PER. 76

PER. 77

PER. 78

PER. 79

PER. 80

PER. 81

PER. 82

PER. 83

PER. 84

PER. 85

PER. 86

PER. 87

PER. 88

PER. 89

PER. 90

PER. 91

PER. 92

PER. 93

PER. 94

PER. 95

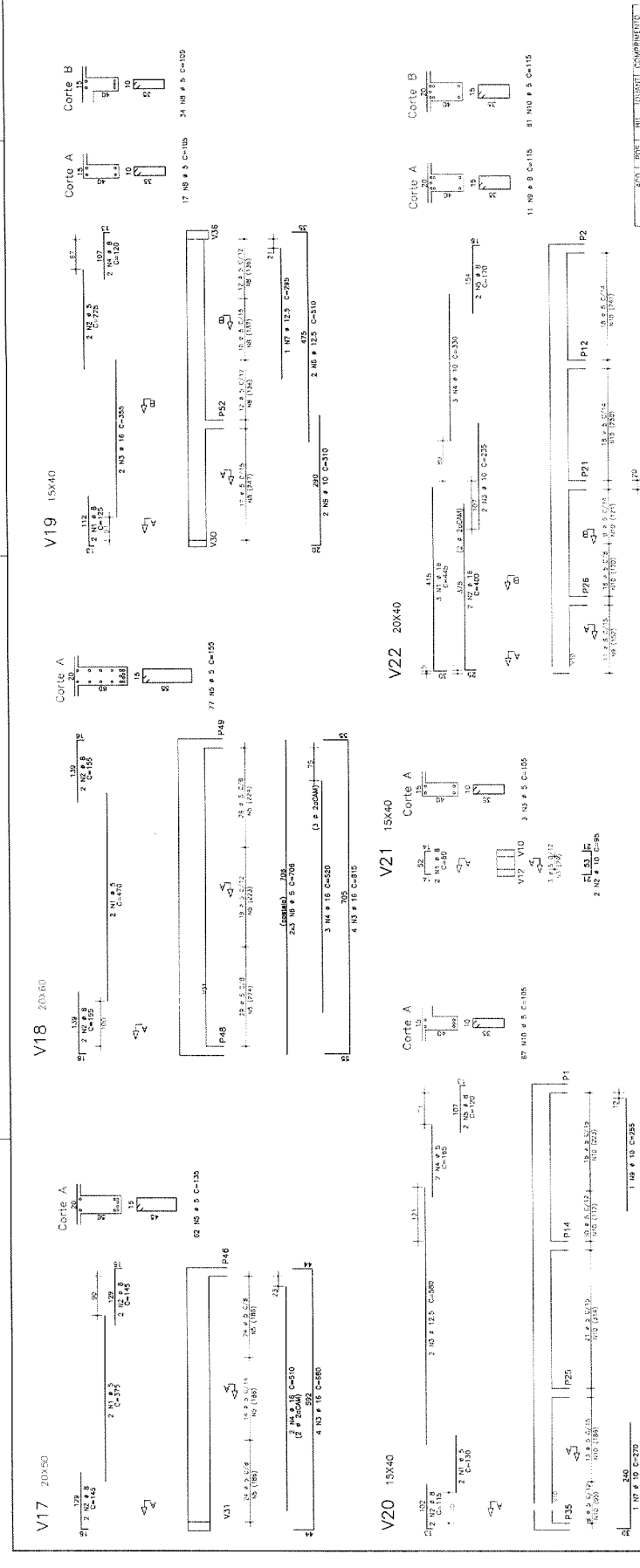
PER. 96

PER. 97

PER. 98

PER. 99

PER. 100



**José Muniz de Alencar**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 0660098609-2

**Taisa de Moraes Soares**  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1

**André Barreto Esmerald**  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 030/2020

ITEM	PROJ.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
V17	15x40	2	112,00	224,00
V18	20x60	2	112,00	224,00
V19	15x40	2	112,00	224,00
V20	15x40	2	112,00	224,00
V21	15x40	2	112,00	224,00
V22	20x40	2	112,00	224,00
V23	20x40	2	112,00	224,00
V24	20x40	2	112,00	224,00
V25	20x40	2	112,00	224,00
V26	20x40	2	112,00	224,00
V27	20x40	2	112,00	224,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.240,00</b>

NOTAS:  
1 - Os projetos deverão ser apresentados em 3 vias originais;  
2 - Os projetos deverão ser apresentados em 3 vias em papel A4;  
3 - Os projetos deverão ser apresentados em 3 vias em papel A3;  
4 - Os projetos deverão ser apresentados em 3 vias em papel A2;

ESPECIFICAÇÃO

CREA PROJETO

LOCAL

BOLETEROS

PRELIMINAR

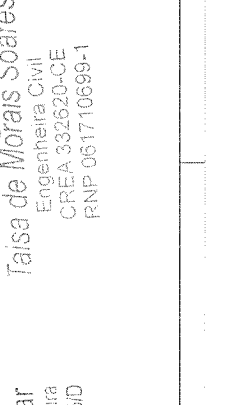
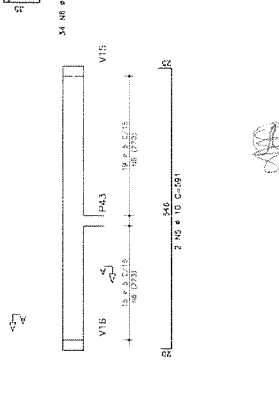
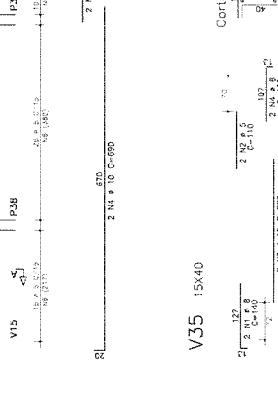
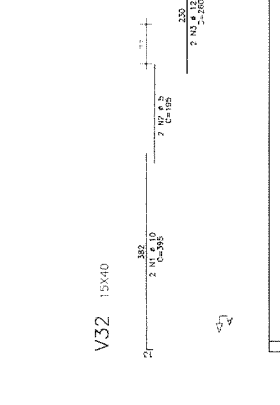
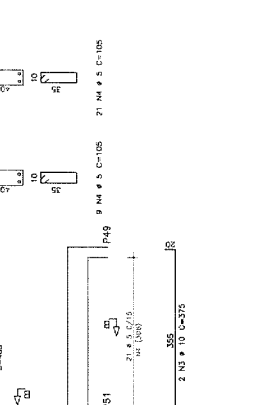
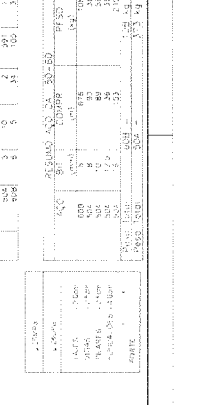
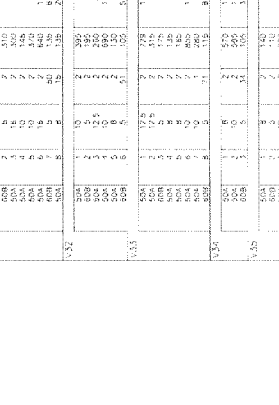
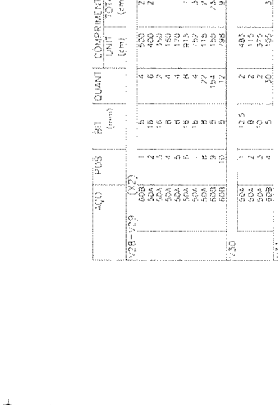
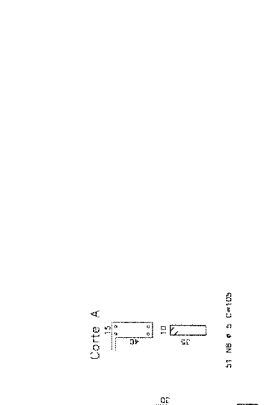
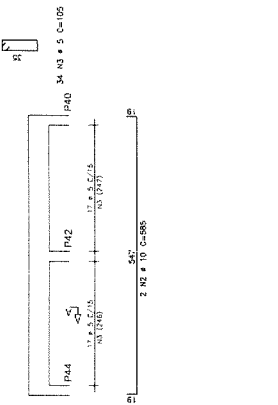
PRELIMINAR

PRELIMINAR

PRELIMINAR

PRELIMINAR

PRELIMINAR



V28=V29

V30 15x40

V32 15x40

V33 20x40

V35 15x40

V30 15x40

V32 15x40

V33 20x40

V35 15x40

V30 15x40

V32 15x40

V33 20x40

V35 15x40

V30 15x40

V32 15x40

V33 20x40

V35 15x40

V30 15x40

V32 15x40

V33 20x40

V35 15x40

V30 15x40

V32 15x40

V33 20x40

V35 15x40

1. Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

3. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

4. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

5. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

6. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

7. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

8. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

9. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

10. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	100,00	100,00
2	m²	100,00	200,00
3	m²	100,00	300,00
4	m²	100,00	400,00
5	m²	100,00	500,00
6	m²	100,00	600,00
7	m²	100,00	700,00
8	m²	100,00	800,00
9	m²	100,00	900,00
10	m²	100,00	1000,00
11	m²	100,00	1100,00
12	m²	100,00	1200,00
13	m²	100,00	1300,00
14	m²	100,00	1400,00
15	m²	100,00	1500,00
16	m²	100,00	1600,00
17	m²	100,00	1700,00
18	m²	100,00	1800,00
19	m²	100,00	1900,00
20	m²	100,00	2000,00
21	m²	100,00	2100,00
22	m²	100,00	2200,00
23	m²	100,00	2300,00
24	m²	100,00	2400,00
25	m²	100,00	2500,00
26	m²	100,00	2600,00
27	m²	100,00	2700,00
28	m²	100,00	2800,00
29	m²	100,00	2900,00
30	m²	100,00	3000,00
31	m²	100,00	3100,00
32	m²	100,00	3200,00
33	m²	100,00	3300,00
34	m²	100,00	3400,00
35	m²	100,00	3500,00
36	m²	100,00	3600,00
37	m²	100,00	3700,00
38	m²	100,00	3800,00
39	m²	100,00	3900,00
40	m²	100,00	4000,00
41	m²	100,00	4100,00
42	m²	100,00	4200,00
43	m²	100,00	4300,00
44	m²	100,00	4400,00
45	m²	100,00	4500,00
46	m²	100,00	4600,00
47	m²	100,00	4700,00
48	m²	100,00	4800,00
49	m²	100,00	4900,00
50	m²	100,00	5000,00

Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 0617 10699-1

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155D  
RNP 161009609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

1. Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

3. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

4. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

5. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

6. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

7. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

8. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

9. Este projeto não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do autor.

10. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.



LEGENDA

CREA PROJETADO

CREA CONFIRMACAO

CADENCE

CABELO

SEMADE

BRANDE INS

PREL. P

PREL. S

PREL. P

PREL. S

NOTAS

1. Todas as medições devem ser tomadas no eixo da obra.

2. Para medições de obras - medições de obra.

3. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

4. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

5. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

6. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

7. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

8. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

9. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

10. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

11. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

12. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

13. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

14. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

15. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

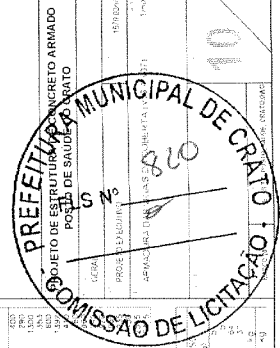
16. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

17. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

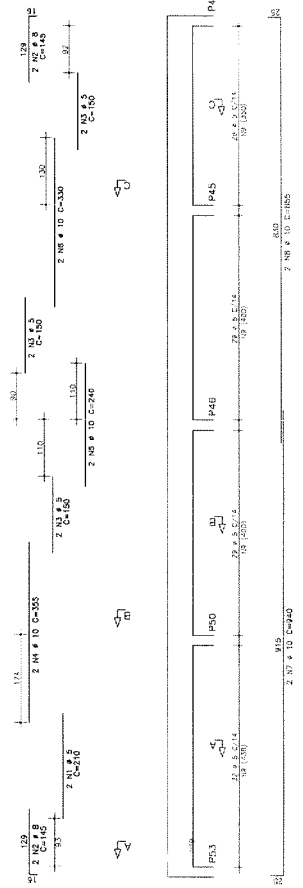
18. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

19. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.

20. O autor declara que a obra foi executada de acordo com o projeto.



V36 20X50



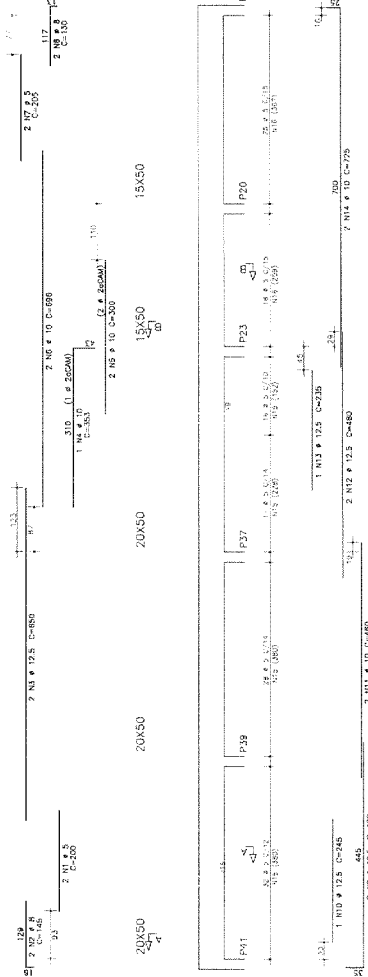
Corte A

Corte B

Corte C

116 NR 5 C-135

V37



Corte A

Corte B

94 NR 5 0-130 43 NR 5 3 C-125

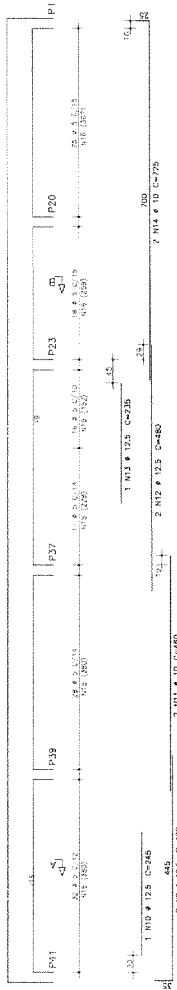


Table with columns: QTD, UNID, DIMENS, QUANT, COMPRIMENTO, etc.

Table with columns: QTD, UNID, DIMENS, QUANT, COMPRIMENTO, etc.

Handwritten signatures and stamps of José Luiz de Alencar and Taisa de Moraes Soares.

- List of notes (NOTAS) regarding the project and construction requirements.

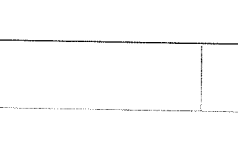
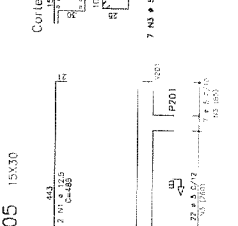
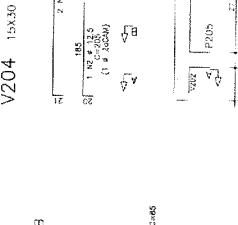
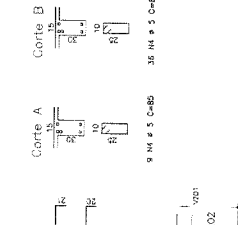
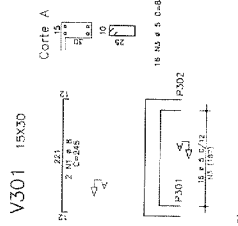
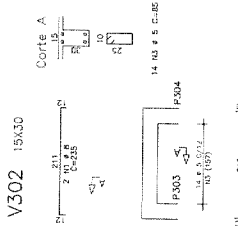
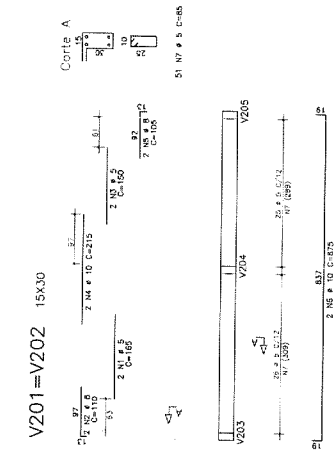
LEGENDA

CREA PROJETO	CREA CONSTRUÇÃO
CAVALI	CORREGE
REDACT	REVISOR
PROJETA	PROJ. 2
PROJETA	19/11/2024

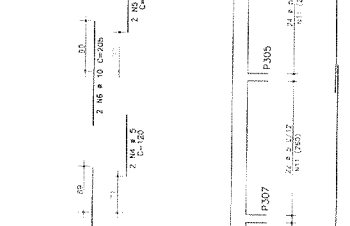
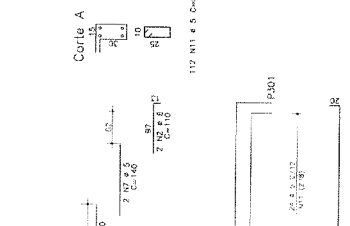
NOTAS:  
 1- Este projeto foi elaborado de acordo com o projeto de referência.  
 2- Para qualquer dúvida, favor consultar o projeto de referência.  
 3- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 4- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.  
 5- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 6- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.  
 7- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 8- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.  
 9- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 10- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.



PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 003010/2017  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - O  
 FLS Nº 821  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 SECRETARIA DE SAÚDE



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	m²	1.000,00	1.000,00
2	m²	2.000,00	4.000,00
3	m²	3.000,00	9.000,00
4	m²	4.000,00	16.000,00
5	m²	5.000,00	25.000,00
6	m²	6.000,00	36.000,00
7	m²	7.000,00	49.000,00
8	m²	8.000,00	64.000,00
9	m²	9.000,00	81.000,00
10	m²	10.000,00	100.000,00



Taisa de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061740699-1

José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 030086609-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 003010/2017

NOTAS:  
 1- Este projeto foi elaborado de acordo com o projeto de referência.  
 2- Para qualquer dúvida, favor consultar o projeto de referência.  
 3- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 4- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.  
 5- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 6- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.  
 7- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 8- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.  
 9- O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização deste projeto.  
 10- Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.

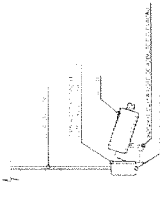
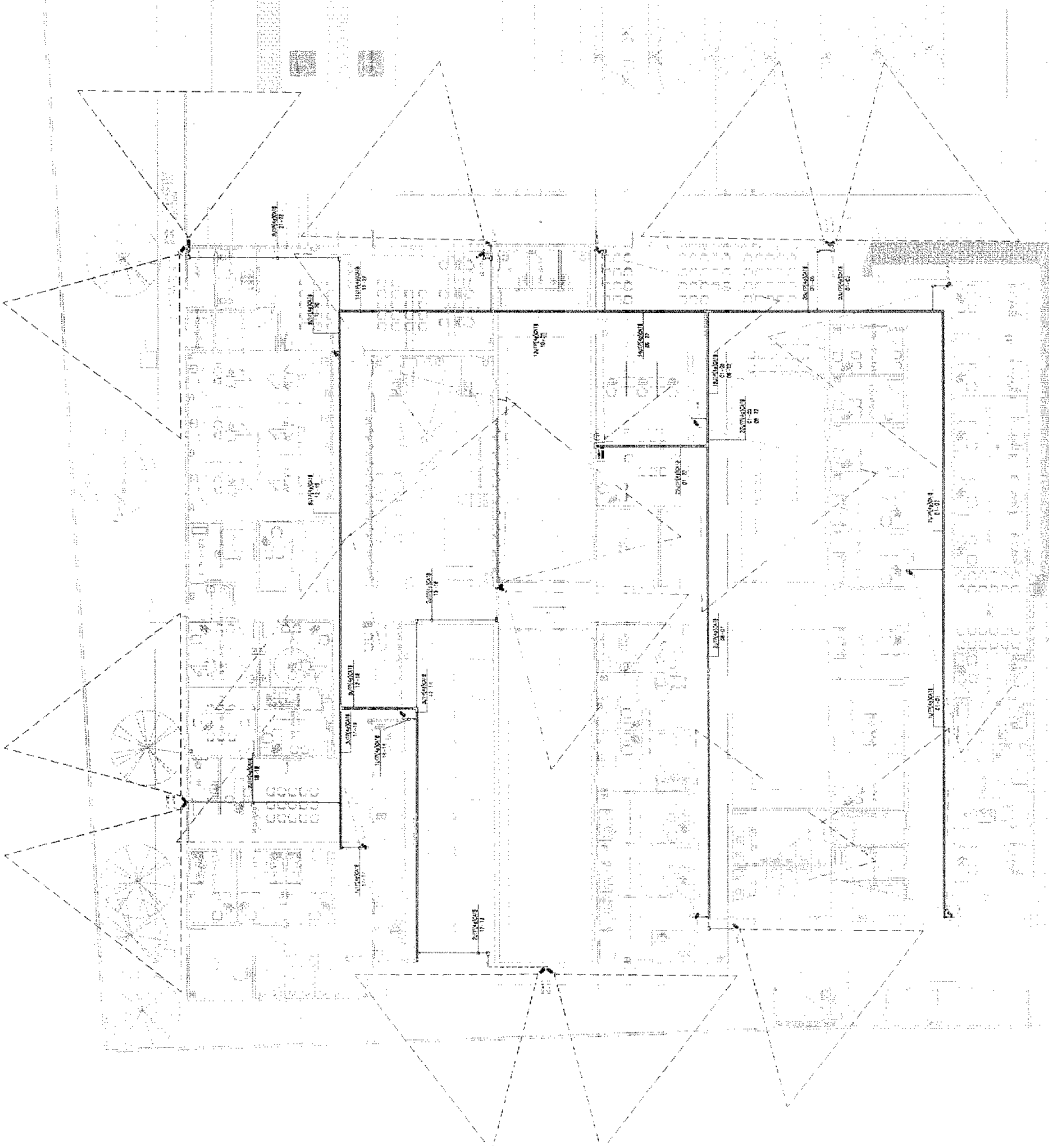
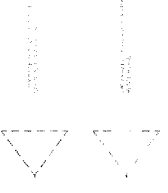


ANDA CABEAMENTO ESTRUTURADO

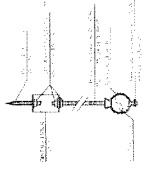
CONTENIDO

01	PLANO DE ANDAR COM CABEAMENTO ESTRUTURADO
02	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
03	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
04	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
05	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
06	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
07	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
08	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
09	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
10	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
11	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
12	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
13	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
14	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
15	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
16	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
17	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
18	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
19	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
20	PLANO DE DETALHE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO

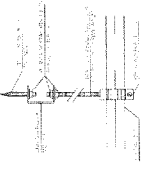
CÁMERAS



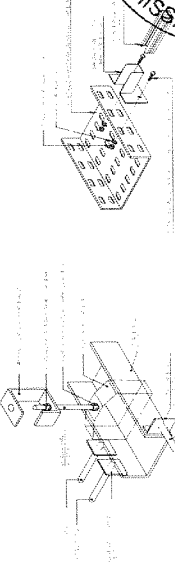
05 - DETALHE - TRAY DE CABEAMENTO EM ALUMÍNIO  
L. 30x50x50 - 30x50x50



06 - DETALHE - TRAY DE CABEAMENTO EM ALUMÍNIO  
L. 30x50x50 - 30x50x50



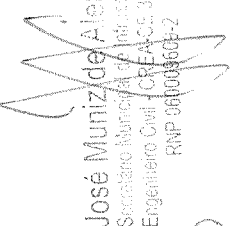
07 - DETALHE - TRAY DE CABEAMENTO EM ALUMÍNIO  
L. 30x50x50 - 30x50x50



08 - DETALHE - TRAY DE CABEAMENTO EM ALUMÍNIO  
L. 30x50x50 - 30x50x50



Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1



José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA/CE 39155/D  
RNP 061003808-2

PLANTA BAIXA - CFTV  
MAIO 2017

André Barreto Esmeraldino  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

PROJETO	PLANO DE ANDAR COM CABEAMENTO ESTRUTURADO
PROJETO Nº	01/2017
PROJETA	TAISA DE MORAES SOARES
PROJETA Nº	061710699-1
PROJETO Nº	01/2017
PROJETA	TAISA DE MORAES SOARES
PROJETA Nº	061710699-1

PROJETO	PLANO DE ANDAR COM CABEAMENTO ESTRUTURADO
PROJETO Nº	01/2017
PROJETA	TAISA DE MORAES SOARES
PROJETA Nº	061710699-1
PROJETO Nº	01/2017
PROJETA	TAISA DE MORAES SOARES
PROJETA Nº	061710699-1

LEGENDA LUMINOTÉCNICA

1	ILUMINAÇÃO GERAL	100
2	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
3	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
4	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
5	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
6	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
7	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
8	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
9	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
10	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
11	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
12	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
13	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
14	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
15	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
16	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
17	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
18	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
19	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
20	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
21	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
22	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
23	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
24	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
25	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
26	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
27	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
28	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
29	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
30	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
31	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
32	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
33	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
34	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
35	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
36	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
37	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
38	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
39	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
40	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
41	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
42	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
43	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
44	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
45	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
46	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
47	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
48	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
49	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100
50	ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	100



PLANTA BAIXA - ELÉTRICO

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 06009609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Pcária nº 03030102017

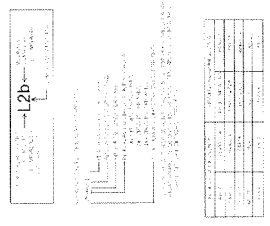
Taiza de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA S32620-CE  
RNP 051710699-1

**PREFEITURA DO CRATO**  
MUNICÍPIO DE SAUBÃO - CE

FLS Nº 824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01

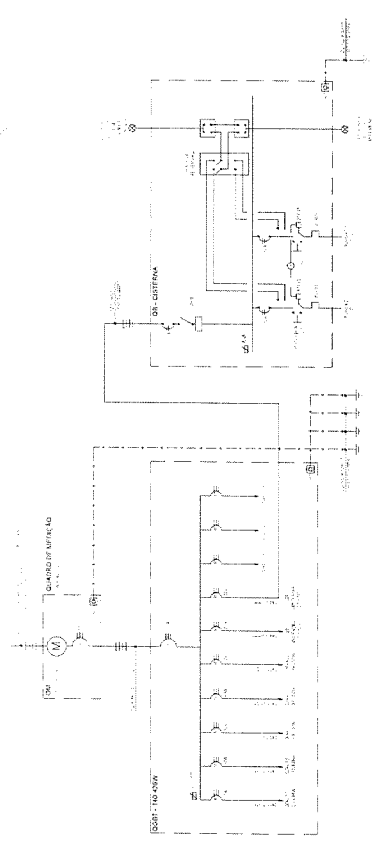
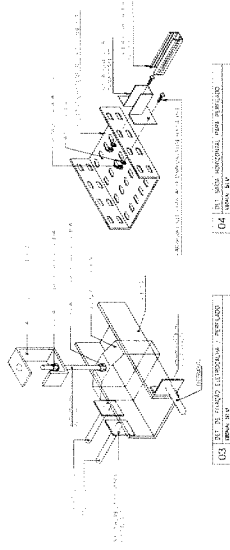
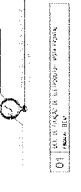
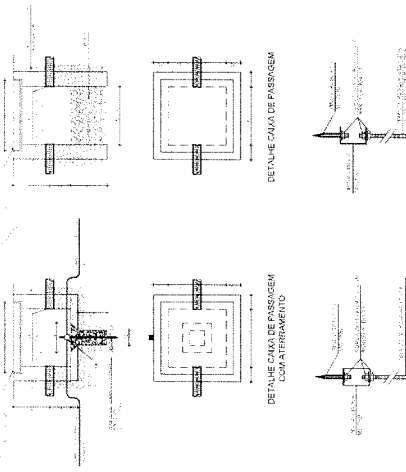


**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

**José Muniz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 391156D  
 RNP 060009609-2

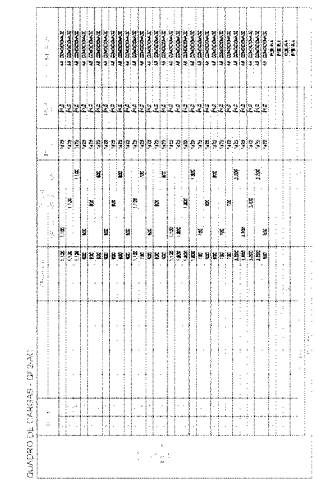
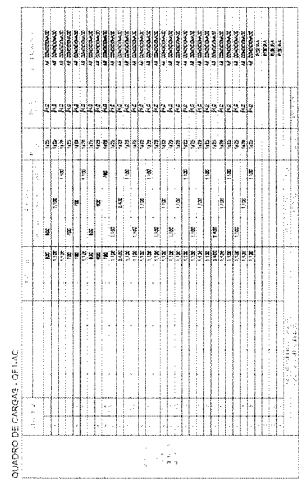
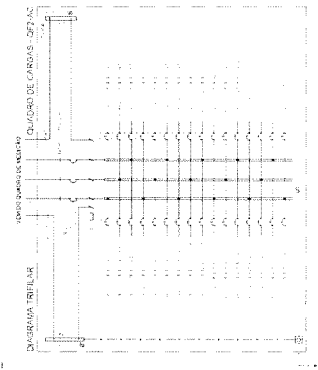
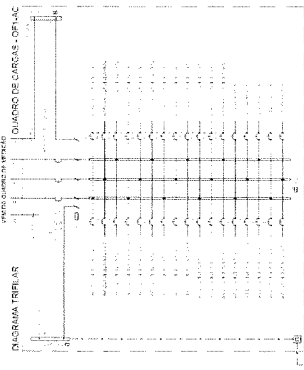
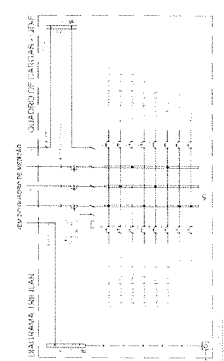
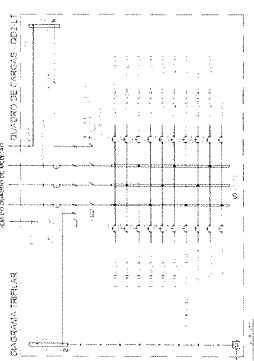
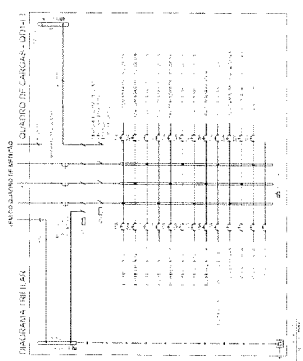
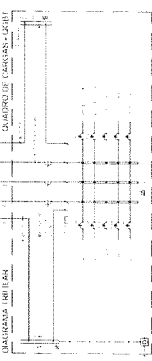
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030102017

**PREFEITURA DO CRATO**  
 Nº 825  
 PÓS-LOTAÇÃO Nº 01/2017  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 01/2017



QUADRO DE CARGAS - QCBT

IDENTIFICACAO	DESCRICAO	POTENCIA (VA)	TENSAO (V)	CORRENTES (A)	COMANDO
1	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
2	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
3	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
4	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
5	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
6	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
7	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
8	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
9	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
10	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
11	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
12	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
13	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
14	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
15	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
16	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
17	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
18	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
19	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
20	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
21	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
22	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
23	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
24	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
25	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
26	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
27	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
28	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
29	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
30	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
31	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
32	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
33	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
34	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
35	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
36	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
37	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
38	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
39	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
40	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
41	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
42	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
43	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
44	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
45	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
46	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
47	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
48	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
49	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
50	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
51	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
52	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
53	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
54	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
55	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
56	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
57	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
58	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
59	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
60	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
61	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
62	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
63	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
64	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
65	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
66	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
67	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
68	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
69	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
70	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
71	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
72	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
73	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
74	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
75	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
76	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
77	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
78	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
79	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
80	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
81	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
82	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
83	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
84	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
85	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
86	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
87	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
88	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
89	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
90	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
91	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
92	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
93	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
94	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
95	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
96	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
97	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
98	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
99	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL
100	ILUMINACAO	1000	127	8	MANUAL



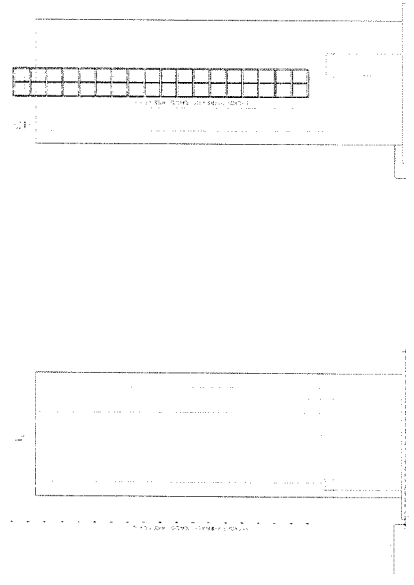
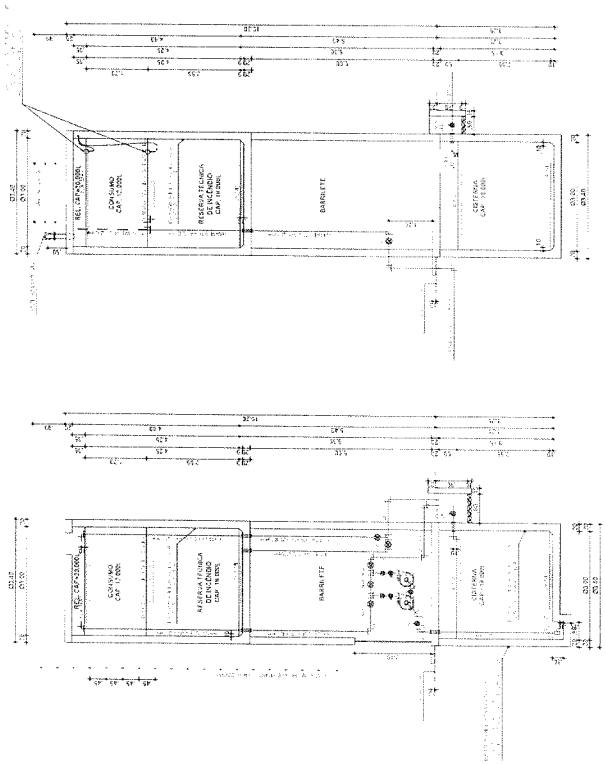
Handwritten mark or signature.



Taisa de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

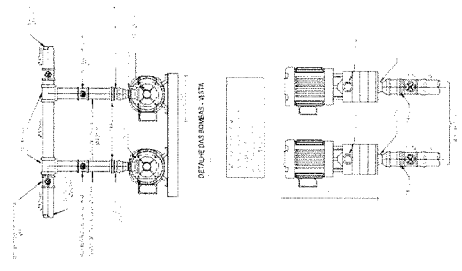
José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39159/D  
 RNP 669009609-2

André Barreto Esmeraldino  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030/10/2017



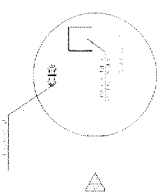
RESERVOIRIO - BARRILETE

RESERVOIRIO - CISTAROLA

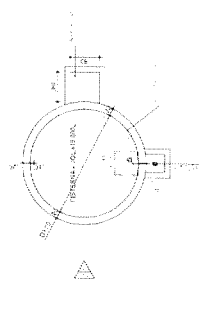
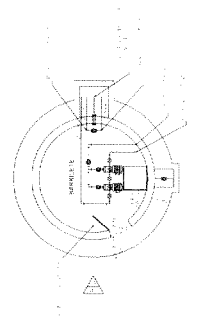
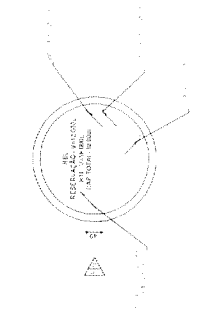


DETALHE DAS BOMBAS - BETA

DETALHE TUBULACAO ENTERRADA



DETALHE DAS BOMBAS - PLANTA



RESERVOIRIO - BARRILETE

RESERVOIRIO - CISTAROLA

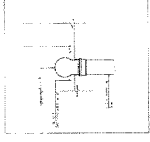
RESERVOIRIO - BARRILETE

RESERVOIRIO - CISTAROLA

CP



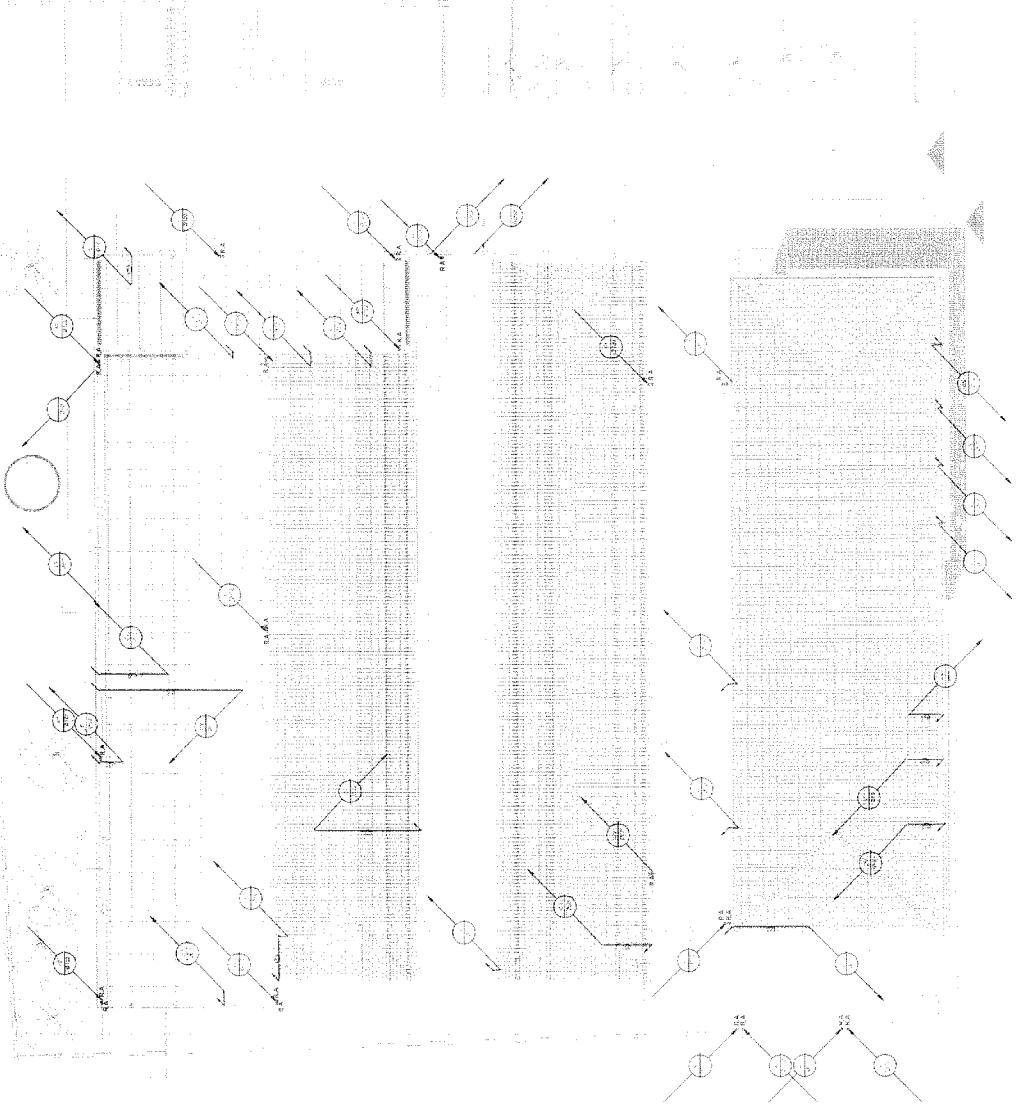




**DETALHE RALO ABACAXI**  
1/8" Escala

**Taiza de Moraes Soares**  
Engenheira Civil  
CREA 332620-0-CE  
RNP 061710699-1

**José Luiz de Alencar**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 257.55/D  
RNP 186909639-2



**COBERTA - SANITÁRIO**  
1/8" Escala

**LEGENDA HIDROSSANITÁRIO**

Símbolo	Descrição
(S)	Sanitário
(V)	Vaso sanitário
(L)	Lavatório
(D)	Ducha
(R)	Rio
(T)	Tubo
(C)	Colete
(E)	Exaustor
(P)	Porta
(A)	Arquitetura
(I)	Iluminação
(M)	Módulo
(O)	Outro
(D)	Ducha
(R)	Rio
(C)	Colete
(E)	Exaustor
(P)	Porta
(A)	Arquitetura
(I)	Iluminação
(M)	Módulo
(O)	Outro

**PREFEITURA DO CRATO**  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - O

FLS Nº 824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

**André Barreto Esmaraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/201



Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1

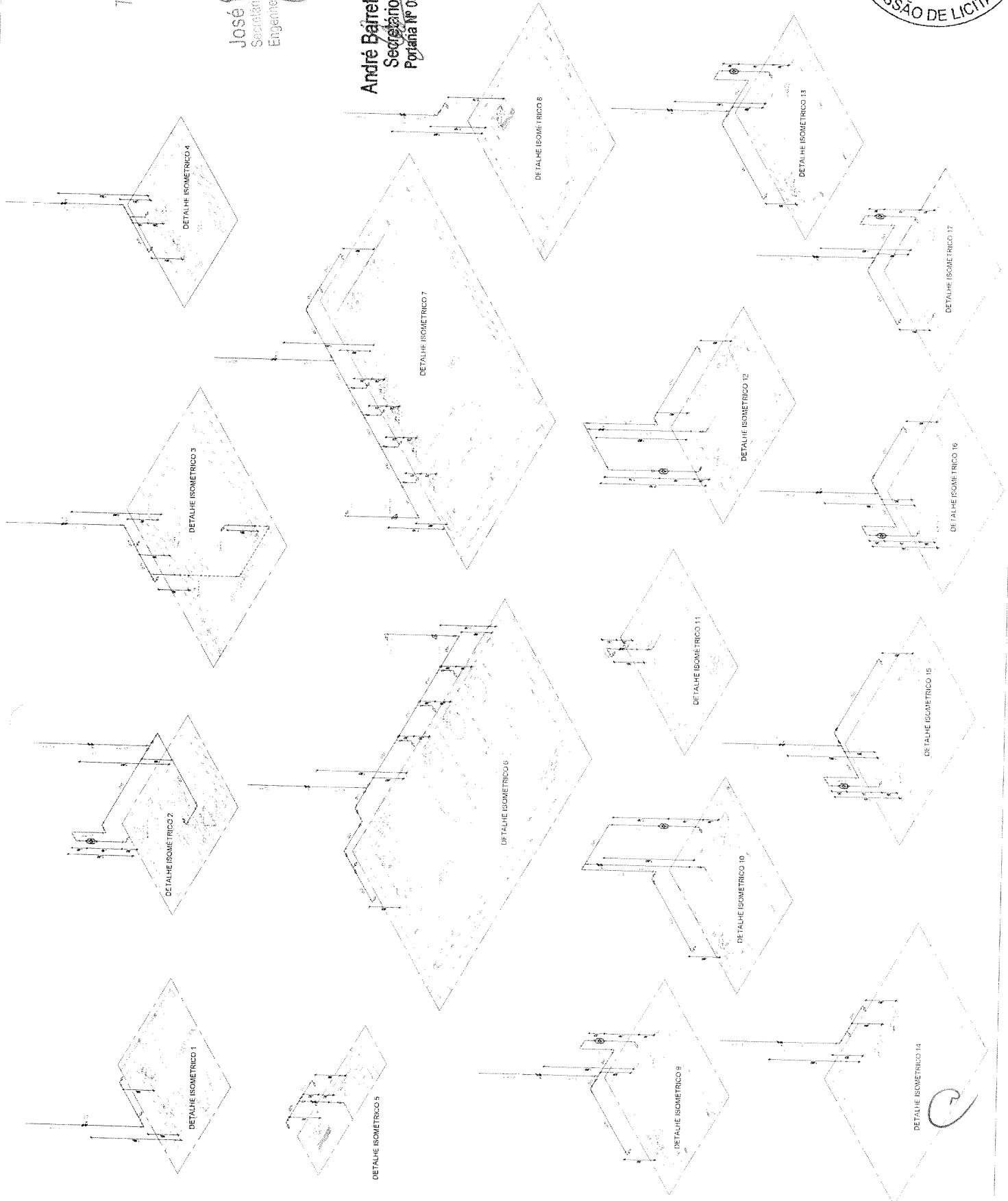
José Luiz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 040009609-2

André Bairoto Esmeraldi  
Secretário de Serviços  
Portaria Nº 03030102317

PROPOSTANTE	PROPOSTA	VALOR	CONDIÇÕES	RECEBOS	PROPOSTAS



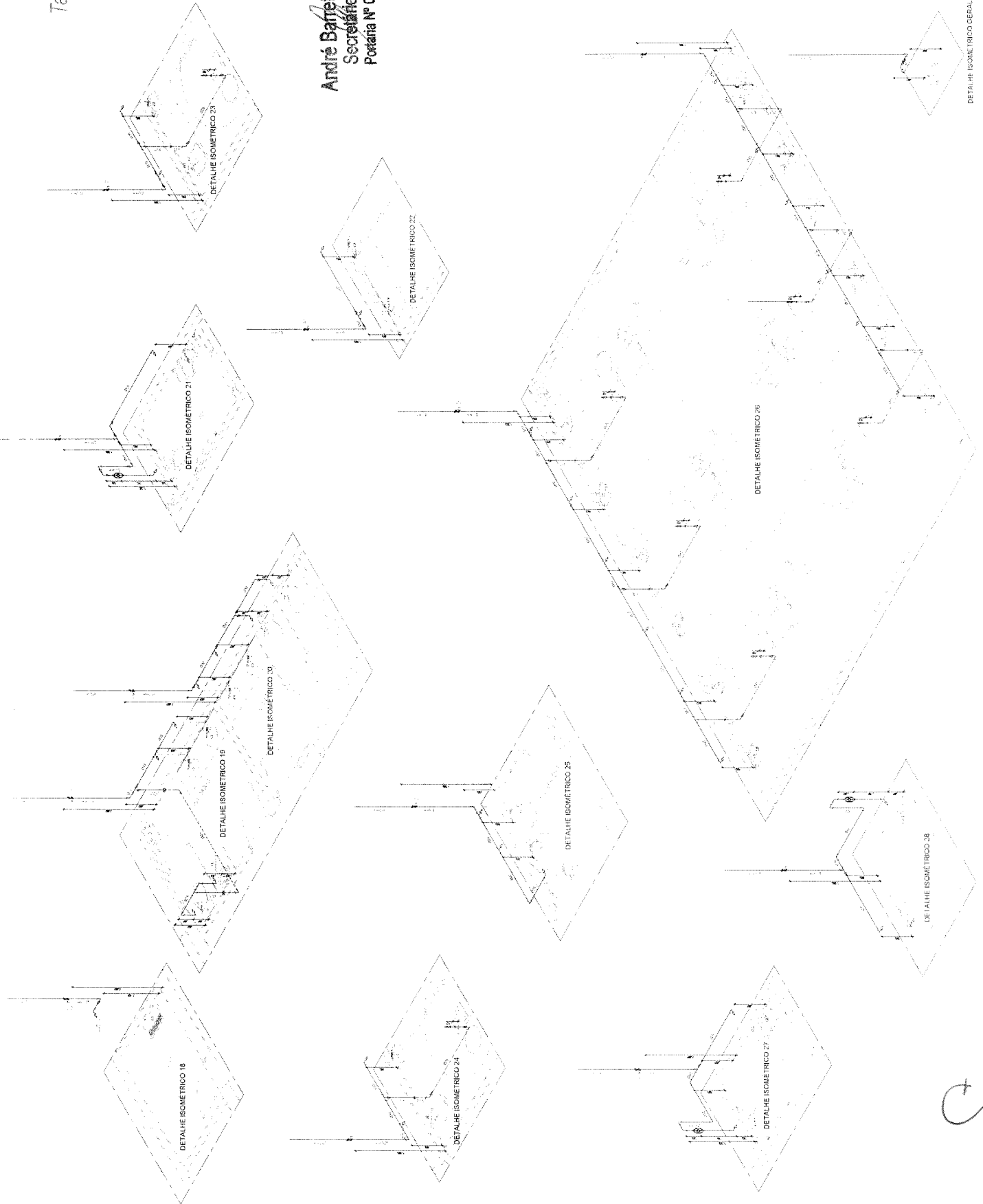
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 003030102317  
FLS Nº 630  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 07  
05



Taiza de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

José Menezes de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil CREA-CE 39155/D  
 RNP 061009609-2

André Barreto Esmerald  
 Secretário de Saúde  
 Portaria N° 03030102017



DETALHE ISOMÉTRICO GERAL

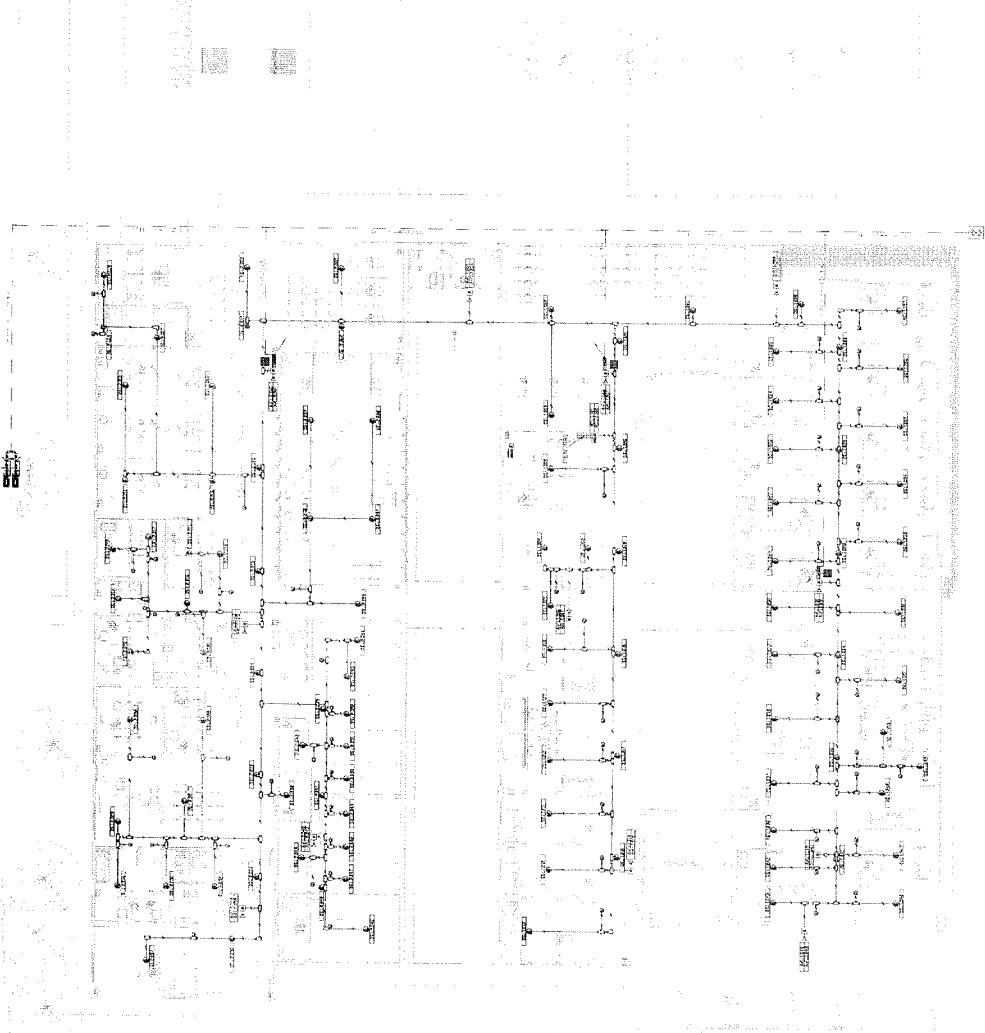
C



**Luís de Moraes Soares**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

**José Muniz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155D  
 RNP 0800019609-2

**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



PLANTA BAIXA - LANÇAMENTO DE REDE F. SDAI

<b>LEGENDA</b> <b>SDAI - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO</b> 	
<b>LEGENDA DE SINALIZAÇÃO</b> 	
<b>LEGENDA DE C.I. - EXTINTORES</b> 	
<b>LEGENDA DE C.I. - HIDRANTES</b> 	
<b>NOTAS</b> 1. ... 2. ...	
<b>LEGENDA DE SINALIZAÇÃO</b> 1. ... 2. ...	
<b>LEGENDA DE C.I. - EXTINTORES</b> 1. ... 2. ...	
<b>LEGENDA DE C.I. - HIDRANTES</b> 1. ... 2. ...	

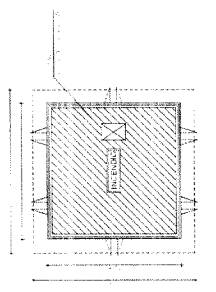
C



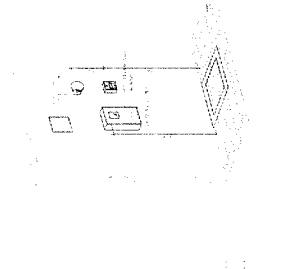
**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710689-1

**José Luiz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 391951D  
 RNP 030009609-2

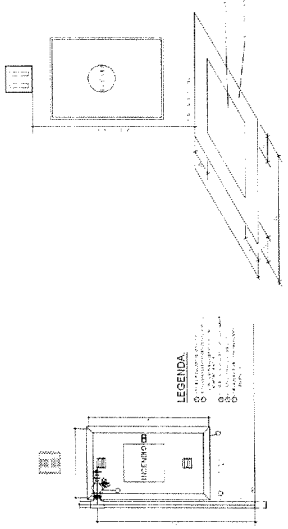
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



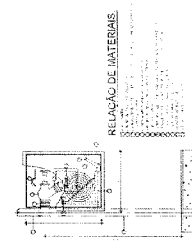
CABA DE REGISTRO DE RECALQUE  
 VISTA DA TAMPA



CABA DE REGISTRO DE RECALQUE  
 VISTA EM CORTADO



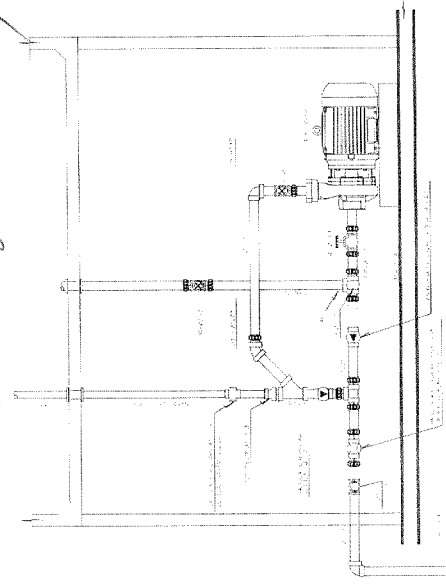
CABA PARA HIDRANTE - VISTA LATERAL



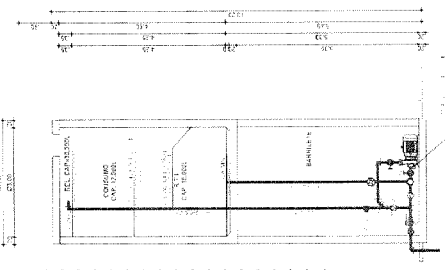
CABA PARA HIDRANTE - VISTA FRONTAL

LEGENDA

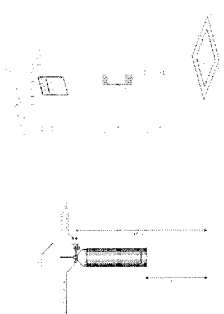
RELAÇÃO DE MATERIAS



DETALHE DA INSTALAÇÃO DA BATERIA INCORPORADA



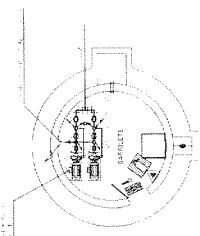
CABA PARA HIDRANTE - VISTA LATERAL



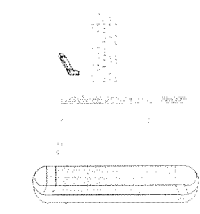
CABA PARA HIDRANTE - VISTA FRONTAL

DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES

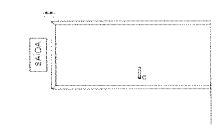
DETA LHE DA INSTALAÇÃO DA BATERIA INCORPORADA



CABA PARA HIDRANTE - VISTA SUPERIOR



CABA PARA HIDRANTE - VISTA FRONTAL

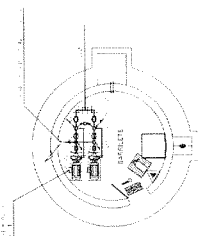


CABA PARA HIDRANTE - VISTA LATERAL

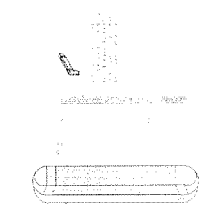
LEGENDA DE SINALIZAÇÃO

	SAÍDA
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR
	EXTINTOR

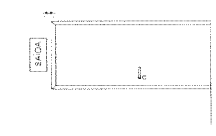
LEGENDA DE CI - EXTINTORES



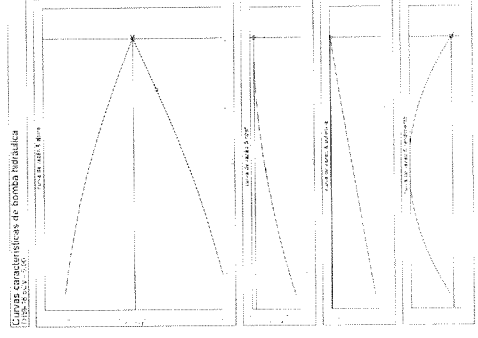
CABA PARA HIDRANTE - VISTA SUPERIOR



CABA PARA HIDRANTE - VISTA FRONTAL



CABA PARA HIDRANTE - VISTA LATERAL



**PREFEITURA DO CRATO**

FLS Nº 634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 03**

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DETALHE DA INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NA PORTA

LUMINÁRIA BLOCO AUTÔNOMO - COM BATERIA INCORPORADA

DETA LHE DA INSTALAÇÃO DA BATERIA INCORPORADA

**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-0-CE  
 RNP 061710699-1

**José Luiz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 391551-0  
 RNP 06109609-2

**André Barreto Esmeraldi**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



ÁREA TOTAL DE TERRENO: 3000,75 m²

ÁREA CONSTRUTIVA: 1077,03 m²

TAXA DE COBERTURA: 35,90%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 1,26

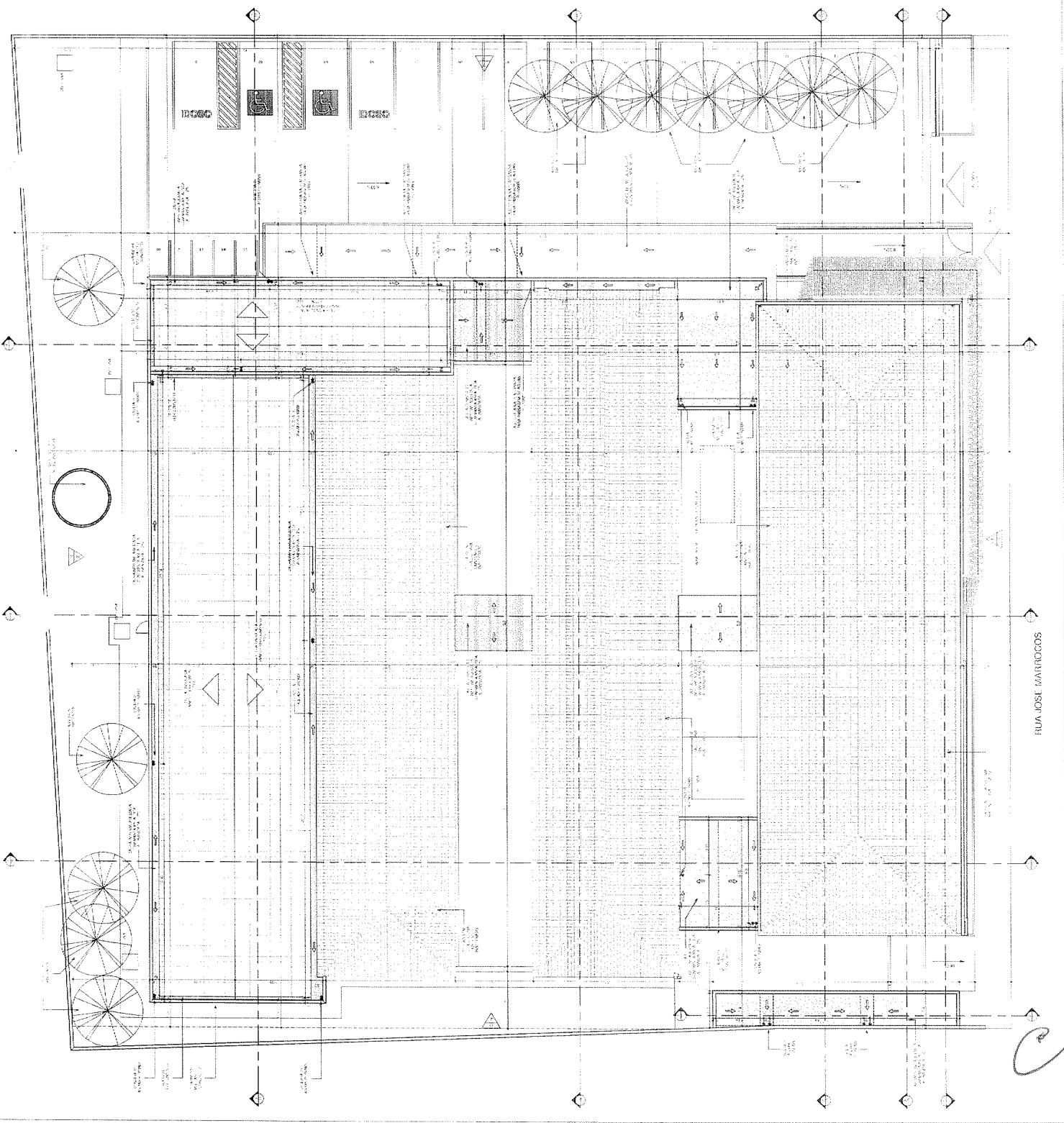
TAXA DE PERMEABILIDADE: 0,5842

LEGENDA DE COBERTURA

- 1. PAVIMENTO DE CIMENTO
- 2. PAVIMENTO DE CONCRETO
- 3. PAVIMENTO DE AREIA
- 4. PAVIMENTO DE TÁBUAS
- 5. PAVIMENTO DE LADRILHOS
- 6. PAVIMENTO DE GRANITO
- 7. PAVIMENTO DE MARMÁ
- 8. PAVIMENTO DE MARMÁ POLIDO
- 9. PAVIMENTO DE MARMÁ BRANCO
- 10. PAVIMENTO DE MARMÁ CINZA
- 11. PAVIMENTO DE MARMÁ VERDE
- 12. PAVIMENTO DE MARMÁ AMARELO
- 13. PAVIMENTO DE MARMÁ ROXO
- 14. PAVIMENTO DE MARMÁ AZUL
- 15. PAVIMENTO DE MARMÁ VIOLETA

LISTA DE FRANQUIAS

- 01. CORTIÇA
- 02. CORTIÇA
- 03. CORTIÇA
- 04. CORTIÇA
- 05. CORTIÇA
- 06. CORTIÇA
- 07. CORTIÇA
- 08. CORTIÇA
- 09. CORTIÇA
- 10. CORTIÇA
- 11. CORTIÇA
- 12. CORTIÇA
- 13. CORTIÇA
- 14. CORTIÇA
- 15. CORTIÇA



IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

RUA JOSÉ MARTINS



Taísa de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

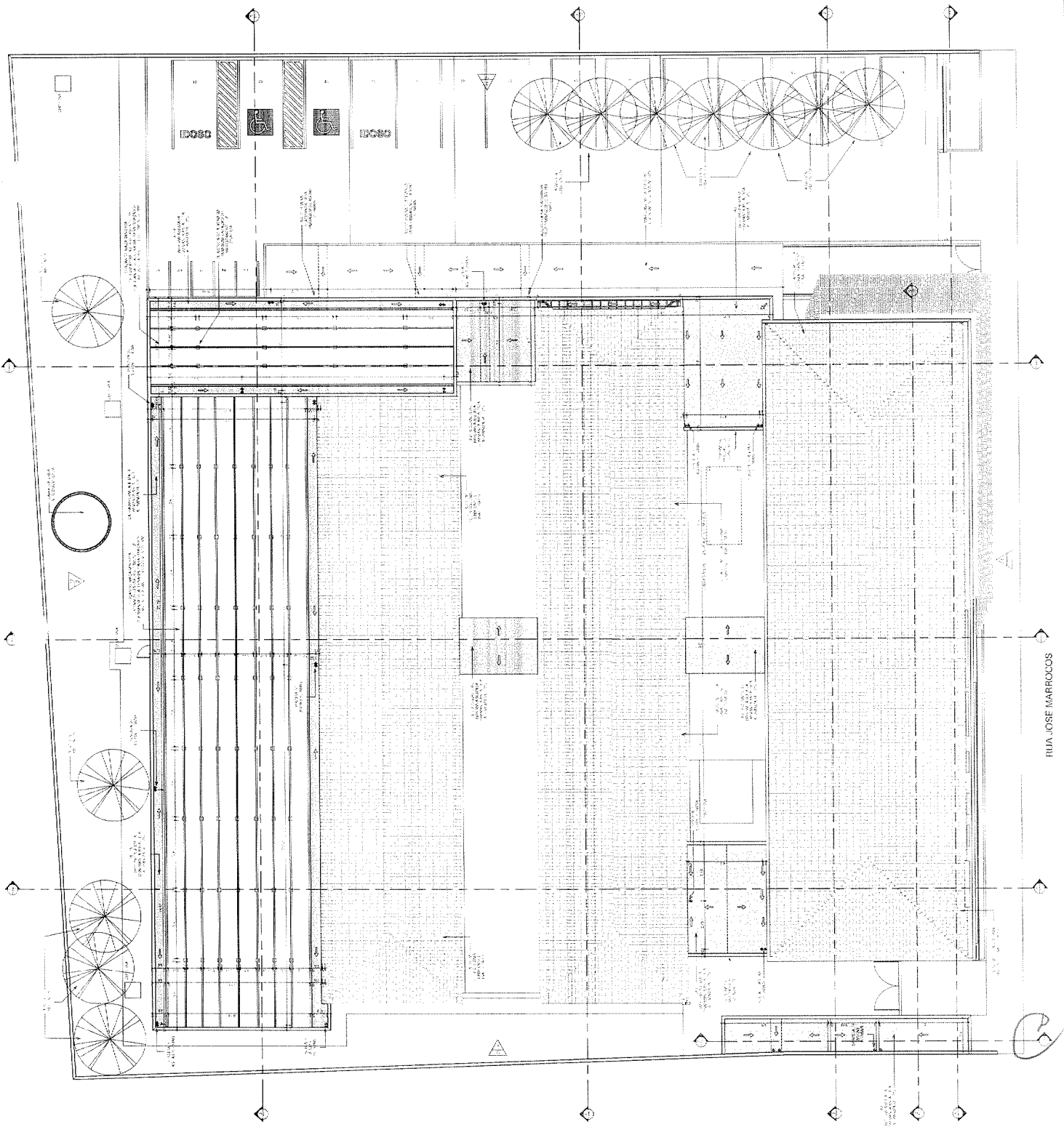
José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 066009609-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030/02017

LAJ. PROTETO	ÁREA CONSTRUIDA
CABELE	EDIFIC
ESPACIO	BOMBAS
BS F	BS F
PRELUBIA	



MADEIRAMENTO DE  
 COBERTA



RUA JOSÉ MARROCOS

**Taíso de Moraes Soares**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

**José Muniz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 E-mail: josemuniz@crato.ce.gov.br  
 CREA-CE 39155/D  
 RNP 11039609-2

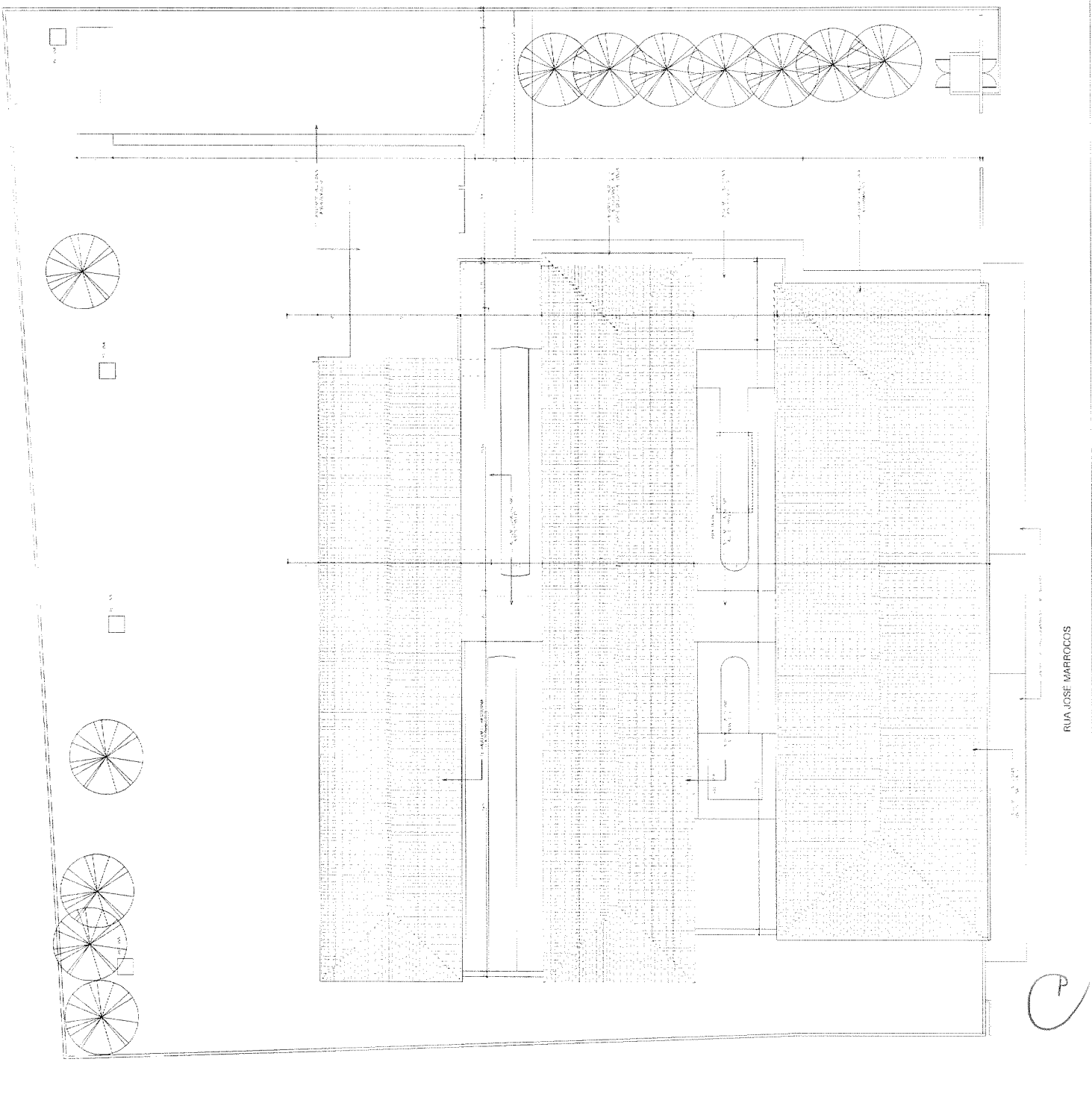
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030102917

PRELIMINAR	PRELIMINAR
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REQUISITOS	REQUISITOS
PRELIMINAR	PRELIMINAR
PRELIMINAR	PRELIMINAR
PRELIMINAR	PRELIMINAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS Nº 837  
 PREGÃO Nº 9  
 POSTO DE SAÚDE

- LEGENDA DE COBERTURA
- TELHADO EM ALVENARIA PERMANENTE
  - TELHADO EM ALVENARIA E MADEIRA

DEMOLUÇÃO DE COBERTURA



RUA JOSÉ MARROCOS

*P*

Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 091710689-1

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Secretário Municipal de Saúde  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/0  
RNP 060009609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Carteira Nº 03030102017

CAU PROJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCELE	CONCELE
SIGNAT	SIGNAT
684	684
PRETULIA	PRETULIA

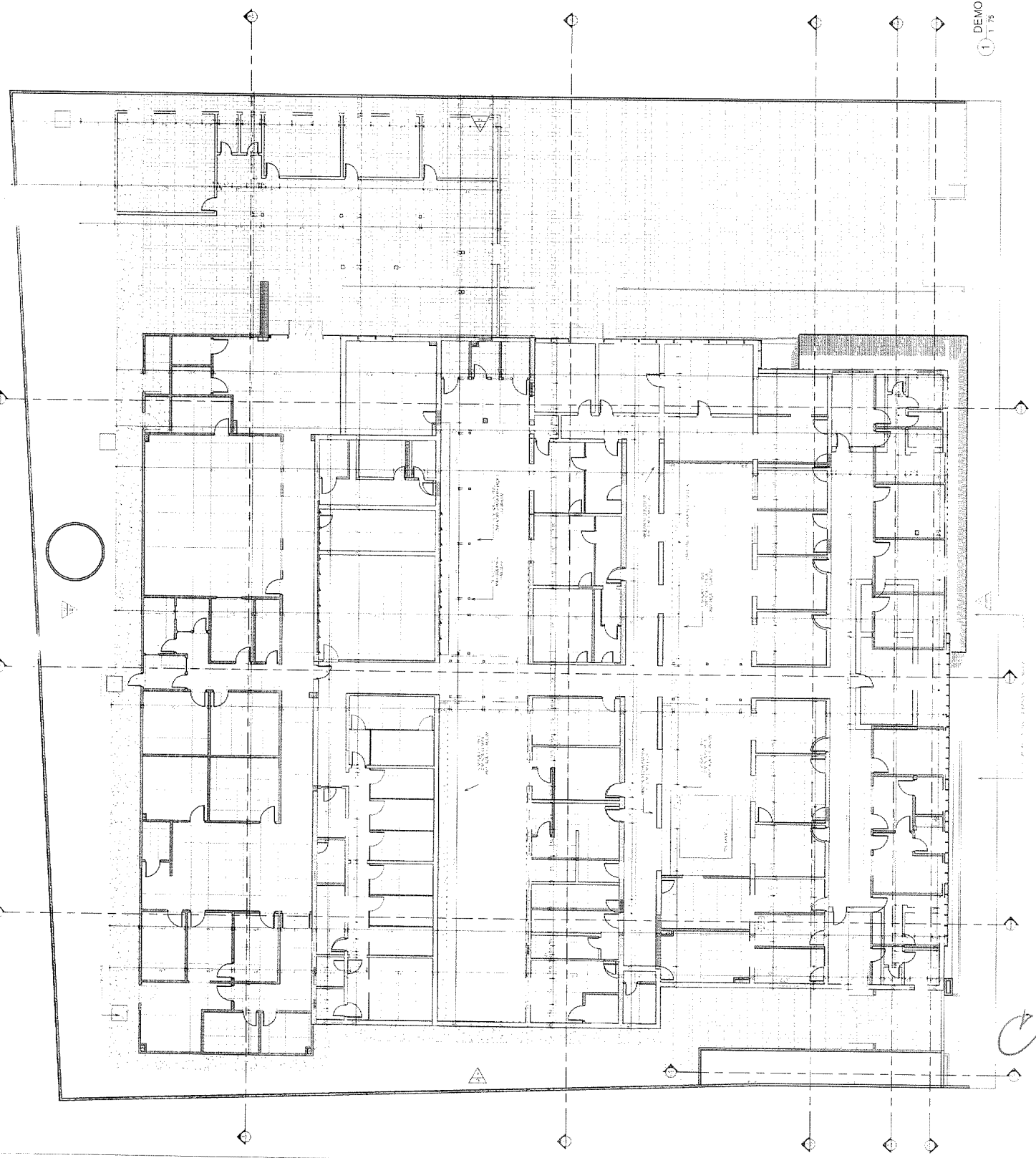
PRETULIA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 838

LEGENDA

- A. JENHEIRA E CONSTRUIR
- A. JENHEIRA A DEMOLIR
- A. J. REPARAÇÃO LIBER

DEMOILR CONSTRUIR





Taisa de Moraes Soares  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1



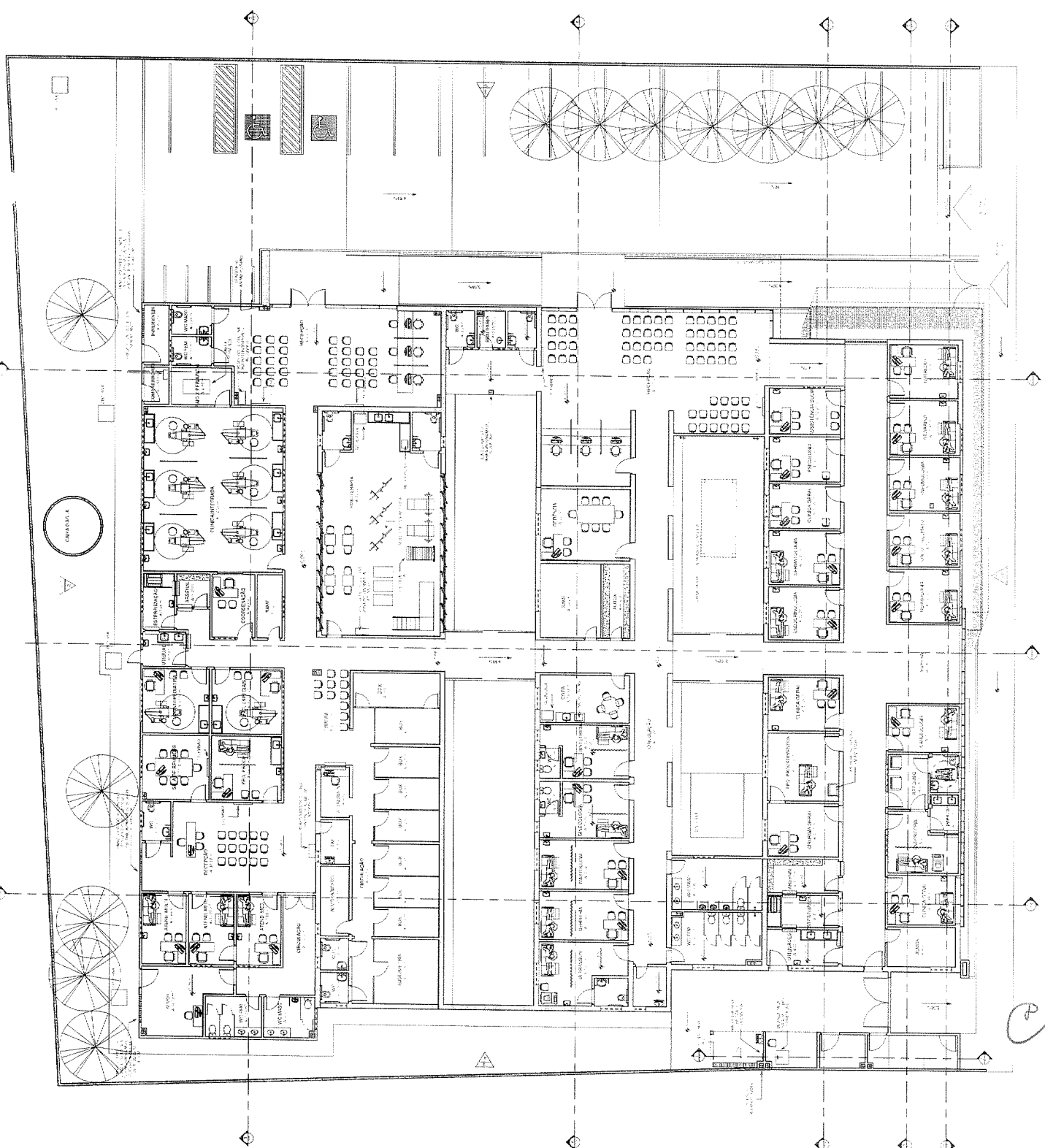
José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil CREA-CE 39155/D  
 RNP 04009809-2

André Barreto Esméraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

LOCAL CONTRATAÇÃO	LOCAL	IDENTIFICADOR	TIPO DE	PREFERÊNCIA
CAVALI	CONJUNTO	SI-MAR	156 P	
1. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 2. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 3. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 4. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 5. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 6. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 7. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 8. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 9. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. 10. O licitante deverá apresentar proposta para o lote em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros.				




PLANTA DE LAYOUT  
 1/75







  
**FASE de Moraes Soares**  
 Engenharia Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

  
**José Muniz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 06009609-2

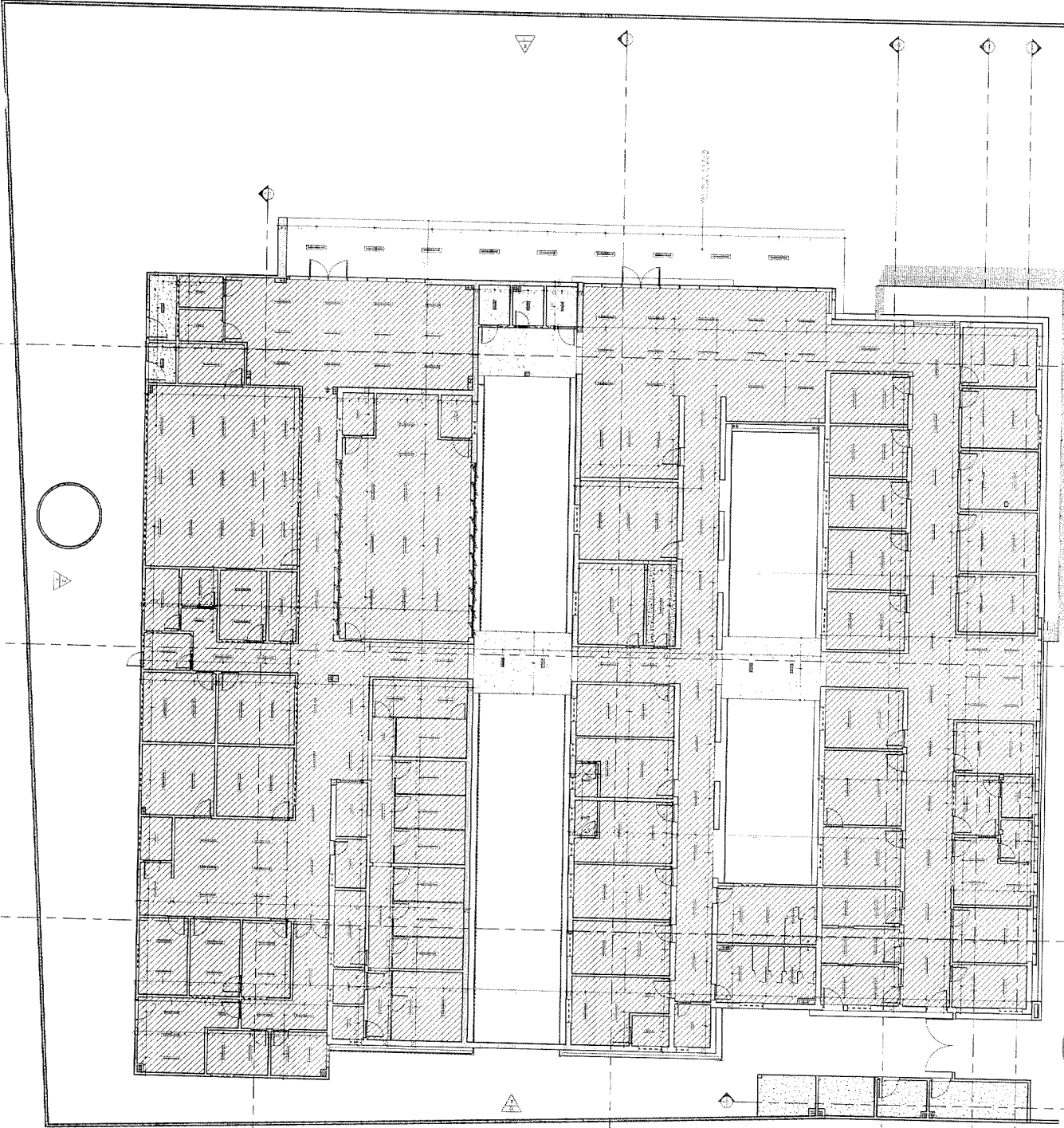
  
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030/10/2017

PROJETO	PROJ. CIVIL	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. HIDRÁULICO	PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. SANEAMENTO	PROJ. VENTILAÇÃO
PROJ. LUMINOTÉCNICO	PROJ. PAISAGISMO	PROJ. PLANEJAMENTO	PROJ. REFORMA	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO
PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO	PROJ. RECONSTRUÇÃO



- LEGENDA LUMINOTÉCNICO**
- LAMPARAS DE EMPLATEAMENTO LAMPARAS LED TUBULARES 2 x 18W
  - LAMPARAS DE SOBRIPOSO COM LAMPARAS LED TUBULARES 2 x 18W
  - LAMPARAS DE TUBULARES COM LAMPARAS LED DE 2 x 18W
  - LAMPARAS DE TUBULARES COM LAMPARAS LED DE 2 x 11W
- LEGENDA DE FORRO**
- FORRO EM LAMINAS DE GESSO
  - FORRO EM LAMINAS DE GESSO COM LAMPARAS LED
  - FORRO EM LAMINAS DE GESSO COM LAMPARAS LED
  - FORRO EM LAMINAS DE GESSO COM LAMPARAS LED

PLANTA DE FORRO E LUMINOTÉCNICO  
 1









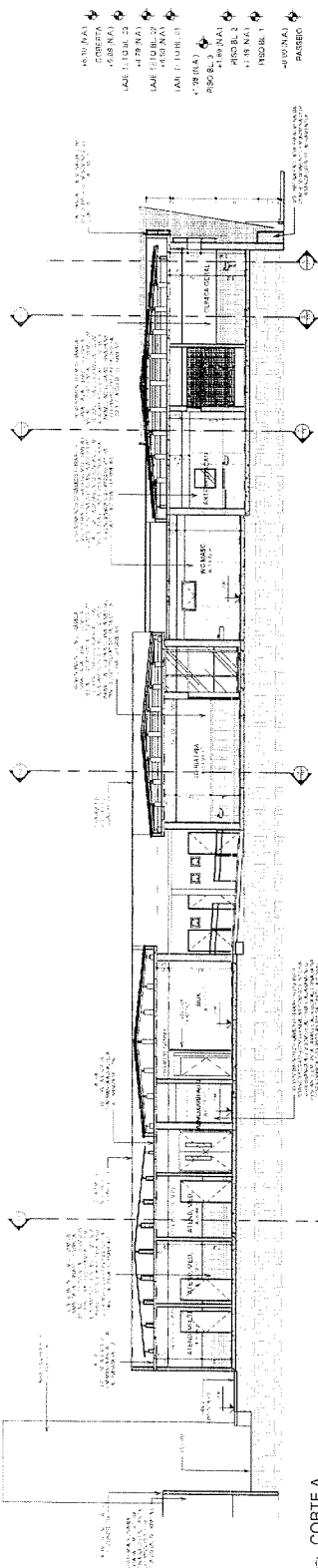


Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1

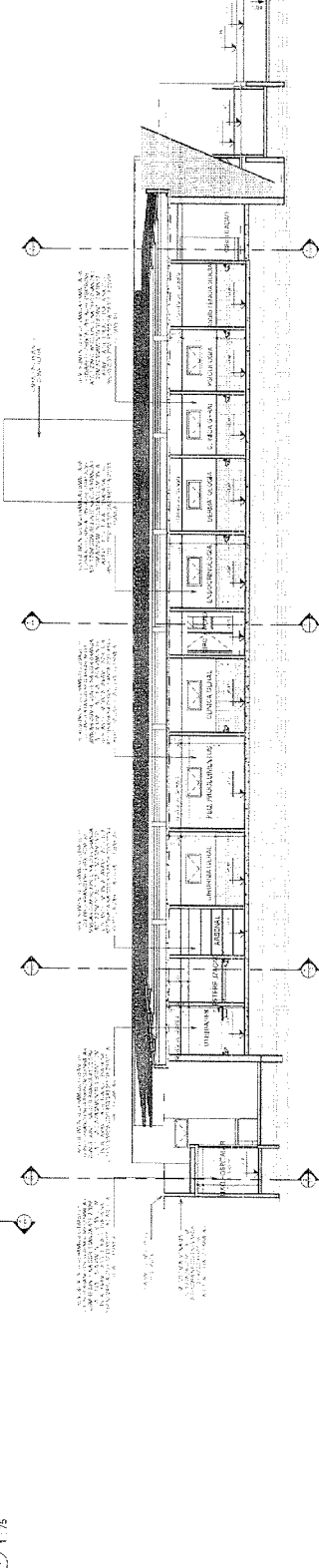


José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil / CREA-CE 39155/D  
RNP 060000099-2

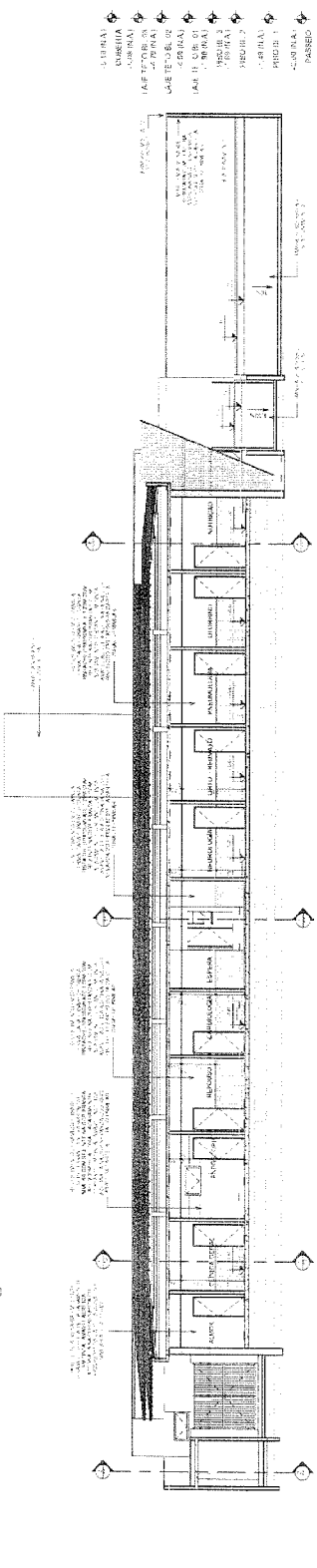
André Barreto Estreant  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0803010/2017



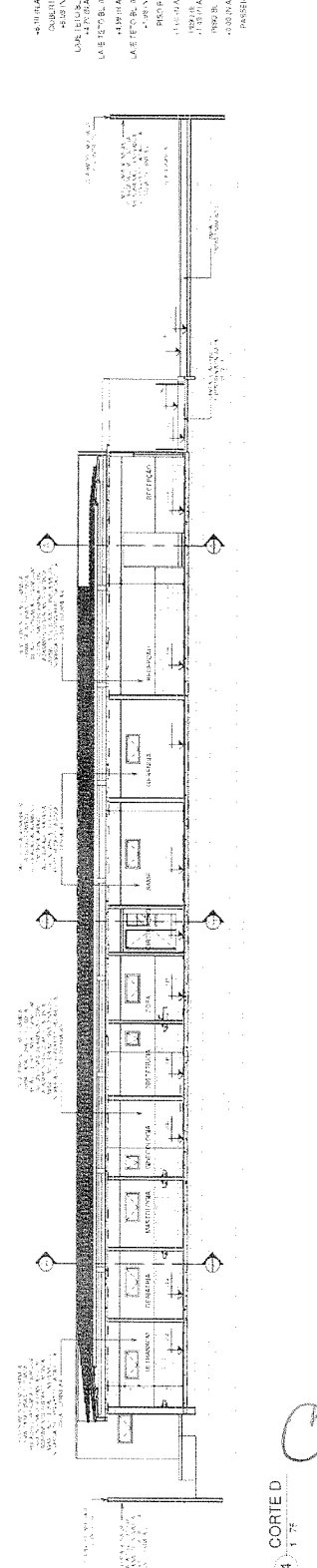
1 CORTE A  
1/75



2 CORTE B  
1/75



3 CORTE C  
1/75



4 CORTE D  
1/75

- 4000 (A)
- 4000 (B)
- 4000 (C)
- 4000 (D)
- 4000 (E)
- 4000 (F)
- 4000 (G)
- 4000 (H)
- 4000 (I)
- 4000 (J)
- 4000 (K)
- 4000 (L)
- 4000 (M)
- 4000 (N)
- 4000 (O)
- 4000 (P)
- 4000 (Q)
- 4000 (R)
- 4000 (S)
- 4000 (T)
- 4000 (U)
- 4000 (V)
- 4000 (W)
- 4000 (X)
- 4000 (Y)
- 4000 (Z)

- 4000 (A)
- 4000 (B)
- 4000 (C)
- 4000 (D)
- 4000 (E)
- 4000 (F)
- 4000 (G)
- 4000 (H)
- 4000 (I)
- 4000 (J)
- 4000 (K)
- 4000 (L)
- 4000 (M)
- 4000 (N)
- 4000 (O)
- 4000 (P)
- 4000 (Q)
- 4000 (R)
- 4000 (S)
- 4000 (T)
- 4000 (U)
- 4000 (V)
- 4000 (W)
- 4000 (X)
- 4000 (Y)
- 4000 (Z)

- 4000 (A)
- 4000 (B)
- 4000 (C)
- 4000 (D)
- 4000 (E)
- 4000 (F)
- 4000 (G)
- 4000 (H)
- 4000 (I)
- 4000 (J)
- 4000 (K)
- 4000 (L)
- 4000 (M)
- 4000 (N)
- 4000 (O)
- 4000 (P)
- 4000 (Q)
- 4000 (R)
- 4000 (S)
- 4000 (T)
- 4000 (U)
- 4000 (V)
- 4000 (W)
- 4000 (X)
- 4000 (Y)
- 4000 (Z)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				




  
**Jaisa de Moraes Soares**
  
 Engenheira Civil
   
 CREA 332620-CE
   
 CNP 061710699-1

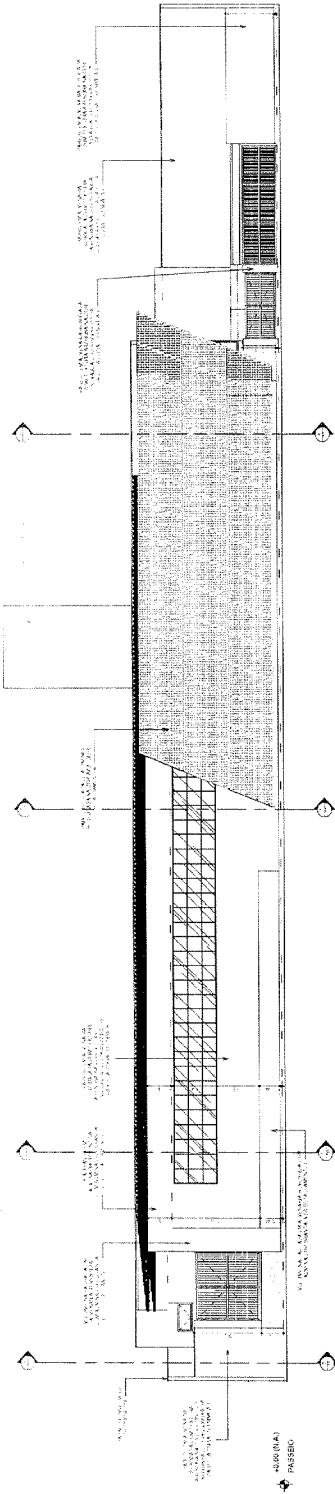
**José Muniz de Alencar**
  
 Secretário Municipal de Infraestrutura
   
 Engenheiro Civil / CREA-CE 39155/D
   
 RNP 060099609-2

**André Barreto Estreito**
  
 Secretário de Saúde
   
 Portaria Nº 03030/10/2017

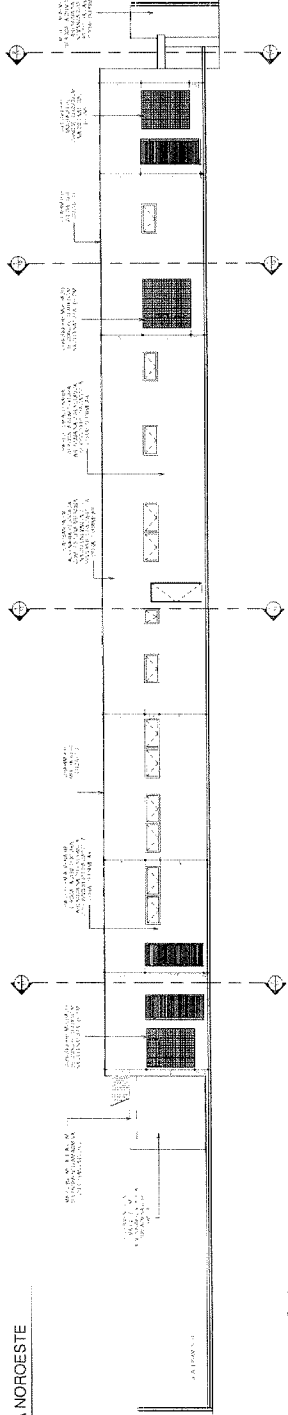
- ALCANTARAS
- COBERTA
- ALUMINIO
- LAMEL. TUB. 01
- LAMEL. TUB. 02
- LAMEL. TUB. 03
- LAMEL. TUB. 04
- LAMEL. TUB. 05
- LAMEL. TUB. 06
- LAMEL. TUB. 07
- LAMEL. TUB. 08
- LAMEL. TUB. 09
- LAMEL. TUB. 10
- LAMEL. TUB. 11
- LAMEL. TUB. 12
- LAMEL. TUB. 13
- LAMEL. TUB. 14
- LAMEL. TUB. 15
- LAMEL. TUB. 16
- LAMEL. TUB. 17
- LAMEL. TUB. 18
- LAMEL. TUB. 19
- LAMEL. TUB. 20
- LAMEL. TUB. 21
- LAMEL. TUB. 22
- LAMEL. TUB. 23
- LAMEL. TUB. 24
- LAMEL. TUB. 25
- LAMEL. TUB. 26
- LAMEL. TUB. 27
- LAMEL. TUB. 28
- LAMEL. TUB. 29
- LAMEL. TUB. 30
- LAMEL. TUB. 31
- LAMEL. TUB. 32
- LAMEL. TUB. 33
- LAMEL. TUB. 34
- LAMEL. TUB. 35
- LAMEL. TUB. 36
- LAMEL. TUB. 37
- LAMEL. TUB. 38
- LAMEL. TUB. 39
- LAMEL. TUB. 40
- LAMEL. TUB. 41
- LAMEL. TUB. 42
- LAMEL. TUB. 43
- LAMEL. TUB. 44
- LAMEL. TUB. 45
- LAMEL. TUB. 46
- LAMEL. TUB. 47
- LAMEL. TUB. 48
- LAMEL. TUB. 49
- LAMEL. TUB. 50
- LAMEL. TUB. 51
- LAMEL. TUB. 52
- LAMEL. TUB. 53
- LAMEL. TUB. 54
- LAMEL. TUB. 55
- LAMEL. TUB. 56
- LAMEL. TUB. 57
- LAMEL. TUB. 58
- LAMEL. TUB. 59
- LAMEL. TUB. 60
- LAMEL. TUB. 61
- LAMEL. TUB. 62
- LAMEL. TUB. 63
- LAMEL. TUB. 64
- LAMEL. TUB. 65
- LAMEL. TUB. 66
- LAMEL. TUB. 67
- LAMEL. TUB. 68
- LAMEL. TUB. 69
- LAMEL. TUB. 70
- LAMEL. TUB. 71
- LAMEL. TUB. 72
- LAMEL. TUB. 73
- LAMEL. TUB. 74
- LAMEL. TUB. 75
- LAMEL. TUB. 76
- LAMEL. TUB. 77
- LAMEL. TUB. 78
- LAMEL. TUB. 79
- LAMEL. TUB. 80
- LAMEL. TUB. 81
- LAMEL. TUB. 82
- LAMEL. TUB. 83
- LAMEL. TUB. 84
- LAMEL. TUB. 85
- LAMEL. TUB. 86
- LAMEL. TUB. 87
- LAMEL. TUB. 88
- LAMEL. TUB. 89
- LAMEL. TUB. 90
- LAMEL. TUB. 91
- LAMEL. TUB. 92
- LAMEL. TUB. 93
- LAMEL. TUB. 94
- LAMEL. TUB. 95
- LAMEL. TUB. 96
- LAMEL. TUB. 97
- LAMEL. TUB. 98
- LAMEL. TUB. 99
- LAMEL. TUB. 100

- ALCANTARAS
- COBERTA
- ALUMINIO
- LAMEL. TUB. 01
- LAMEL. TUB. 02
- LAMEL. TUB. 03
- LAMEL. TUB. 04
- LAMEL. TUB. 05
- LAMEL. TUB. 06
- LAMEL. TUB. 07
- LAMEL. TUB. 08
- LAMEL. TUB. 09
- LAMEL. TUB. 10
- LAMEL. TUB. 11
- LAMEL. TUB. 12
- LAMEL. TUB. 13
- LAMEL. TUB. 14
- LAMEL. TUB. 15
- LAMEL. TUB. 16
- LAMEL. TUB. 17
- LAMEL. TUB. 18
- LAMEL. TUB. 19
- LAMEL. TUB. 20
- LAMEL. TUB. 21
- LAMEL. TUB. 22
- LAMEL. TUB. 23
- LAMEL. TUB. 24
- LAMEL. TUB. 25
- LAMEL. TUB. 26
- LAMEL. TUB. 27
- LAMEL. TUB. 28
- LAMEL. TUB. 29
- LAMEL. TUB. 30
- LAMEL. TUB. 31
- LAMEL. TUB. 32
- LAMEL. TUB. 33
- LAMEL. TUB. 34
- LAMEL. TUB. 35
- LAMEL. TUB. 36
- LAMEL. TUB. 37
- LAMEL. TUB. 38
- LAMEL. TUB. 39
- LAMEL. TUB. 40
- LAMEL. TUB. 41
- LAMEL. TUB. 42
- LAMEL. TUB. 43
- LAMEL. TUB. 44
- LAMEL. TUB. 45
- LAMEL. TUB. 46
- LAMEL. TUB. 47
- LAMEL. TUB. 48
- LAMEL. TUB. 49
- LAMEL. TUB. 50
- LAMEL. TUB. 51
- LAMEL. TUB. 52
- LAMEL. TUB. 53
- LAMEL. TUB. 54
- LAMEL. TUB. 55
- LAMEL. TUB. 56
- LAMEL. TUB. 57
- LAMEL. TUB. 58
- LAMEL. TUB. 59
- LAMEL. TUB. 60
- LAMEL. TUB. 61
- LAMEL. TUB. 62
- LAMEL. TUB. 63
- LAMEL. TUB. 64
- LAMEL. TUB. 65
- LAMEL. TUB. 66
- LAMEL. TUB. 67
- LAMEL. TUB. 68
- LAMEL. TUB. 69
- LAMEL. TUB. 70
- LAMEL. TUB. 71
- LAMEL. TUB. 72
- LAMEL. TUB. 73
- LAMEL. TUB. 74
- LAMEL. TUB. 75
- LAMEL. TUB. 76
- LAMEL. TUB. 77
- LAMEL. TUB. 78
- LAMEL. TUB. 79
- LAMEL. TUB. 80
- LAMEL. TUB. 81
- LAMEL. TUB. 82
- LAMEL. TUB. 83
- LAMEL. TUB. 84
- LAMEL. TUB. 85
- LAMEL. TUB. 86
- LAMEL. TUB. 87
- LAMEL. TUB. 88
- LAMEL. TUB. 89
- LAMEL. TUB. 90
- LAMEL. TUB. 91
- LAMEL. TUB. 92
- LAMEL. TUB. 93
- LAMEL. TUB. 94
- LAMEL. TUB. 95
- LAMEL. TUB. 96
- LAMEL. TUB. 97
- LAMEL. TUB. 98
- LAMEL. TUB. 99
- LAMEL. TUB. 100

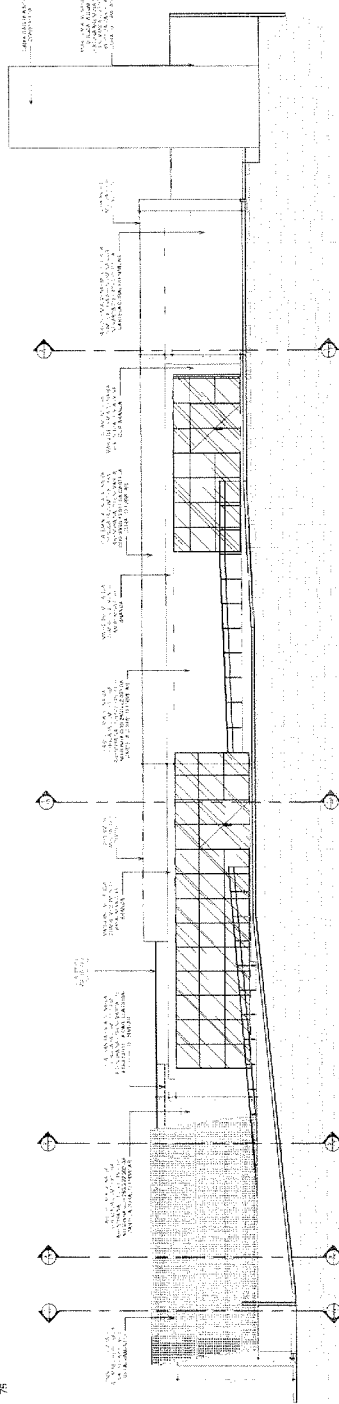
- ALCANTARAS
- COBERTA
- ALUMINIO
- LAMEL. TUB. 01
- LAMEL. TUB. 02
- LAMEL. TUB. 03
- LAMEL. TUB. 04
- LAMEL. TUB. 05
- LAMEL. TUB. 06
- LAMEL. TUB. 07
- LAMEL. TUB. 08
- LAMEL. TUB. 09
- LAMEL. TUB. 10
- LAMEL. TUB. 11
- LAMEL. TUB. 12
- LAMEL. TUB. 13
- LAMEL. TUB. 14
- LAMEL. TUB. 15
- LAMEL. TUB. 16
- LAMEL. TUB. 17
- LAMEL. TUB. 18
- LAMEL. TUB. 19
- LAMEL. TUB. 20
- LAMEL. TUB. 21
- LAMEL. TUB. 22
- LAMEL. TUB. 23
- LAMEL. TUB. 24
- LAMEL. TUB. 25
- LAMEL. TUB. 26
- LAMEL. TUB. 27
- LAMEL. TUB. 28
- LAMEL. TUB. 29
- LAMEL. TUB. 30
- LAMEL. TUB. 31
- LAMEL. TUB. 32
- LAMEL. TUB. 33
- LAMEL. TUB. 34
- LAMEL. TUB. 35
- LAMEL. TUB. 36
- LAMEL. TUB. 37
- LAMEL. TUB. 38
- LAMEL. TUB. 39
- LAMEL. TUB. 40
- LAMEL. TUB. 41
- LAMEL. TUB. 42
- LAMEL. TUB. 43
- LAMEL. TUB. 44
- LAMEL. TUB. 45
- LAMEL. TUB. 46
- LAMEL. TUB. 47
- LAMEL. TUB. 48
- LAMEL. TUB. 49
- LAMEL. TUB. 50
- LAMEL. TUB. 51
- LAMEL. TUB. 52
- LAMEL. TUB. 53
- LAMEL. TUB. 54
- LAMEL. TUB. 55
- LAMEL. TUB. 56
- LAMEL. TUB. 57
- LAMEL. TUB. 58
- LAMEL. TUB. 59
- LAMEL. TUB. 60
- LAMEL. TUB. 61
- LAMEL. TUB. 62
- LAMEL. TUB. 63
- LAMEL. TUB. 64
- LAMEL. TUB. 65
- LAMEL. TUB. 66
- LAMEL. TUB. 67
- LAMEL. TUB. 68
- LAMEL. TUB. 69
- LAMEL. TUB. 70
- LAMEL. TUB. 71
- LAMEL. TUB. 72
- LAMEL. TUB. 73
- LAMEL. TUB. 74
- LAMEL. TUB. 75
- LAMEL. TUB. 76
- LAMEL. TUB. 77
- LAMEL. TUB. 78
- LAMEL. TUB. 79
- LAMEL. TUB. 80
- LAMEL. TUB. 81
- LAMEL. TUB. 82
- LAMEL. TUB. 83
- LAMEL. TUB. 84
- LAMEL. TUB. 85
- LAMEL. TUB. 86
- LAMEL. TUB. 87
- LAMEL. TUB. 88
- LAMEL. TUB. 89
- LAMEL. TUB. 90
- LAMEL. TUB. 91
- LAMEL. TUB. 92
- LAMEL. TUB. 93
- LAMEL. TUB. 94
- LAMEL. TUB. 95
- LAMEL. TUB. 96
- LAMEL. TUB. 97
- LAMEL. TUB. 98
- LAMEL. TUB. 99
- LAMEL. TUB. 100



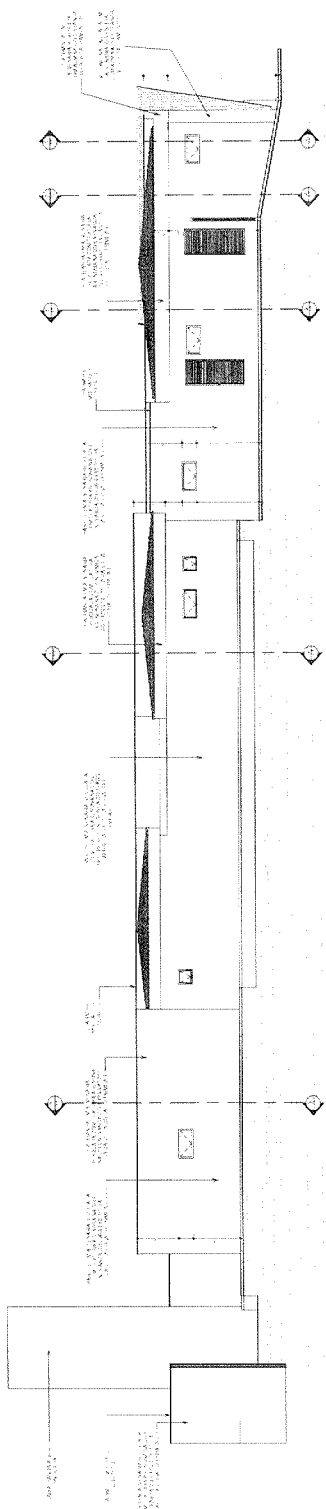
1 FACHADA NOROESTE  
1:75



2 FACHADA SUDESTE  
1:75



3 FACHADA SUDOESTE  
1:75



4 FACHADA NORDESTE  
1:75

LOCAL PORTO	ÁREA CONTRATO
OBJET	OBJET
SINALE	NUMEROS
ISS	IB C
	PRELIMINAR

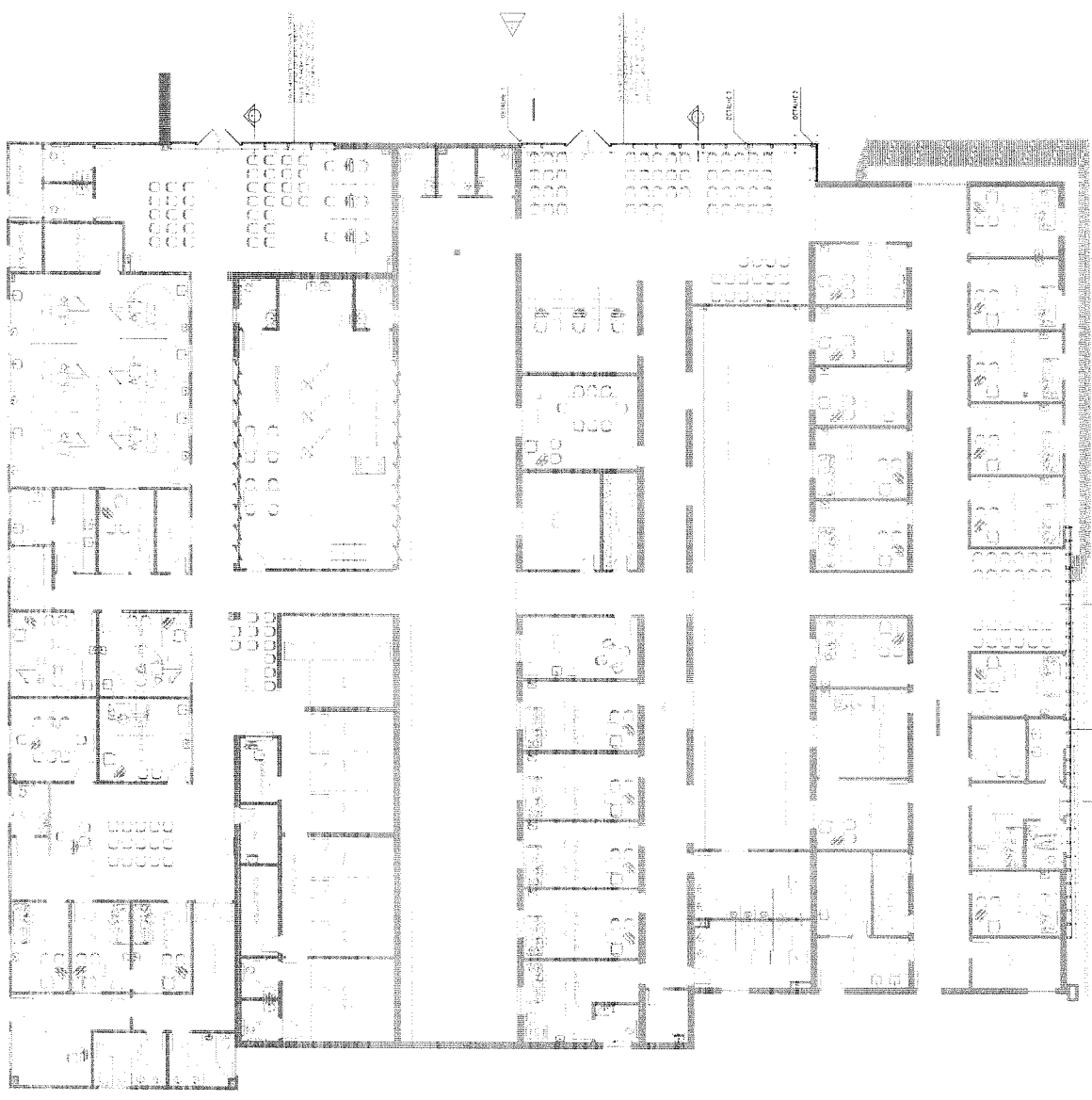
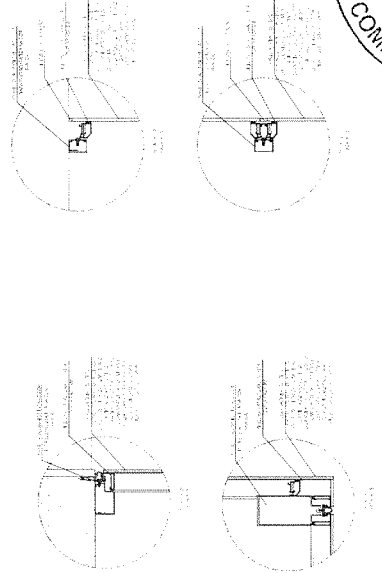
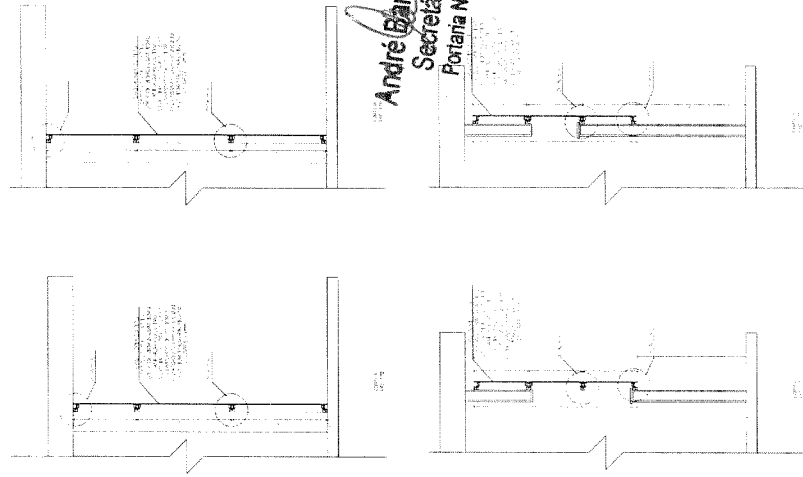
PREFEITURA DO CRATO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 001/2017  
 FLS Nº 846  
 Nº 12



**Taísa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 064770699-1

**José Muriz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 391581D  
 RNP 160009809-2

**André Daltro Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030/10/2017





—(O)— TUBO UNIVERSAL 111,30 Ø 100,00



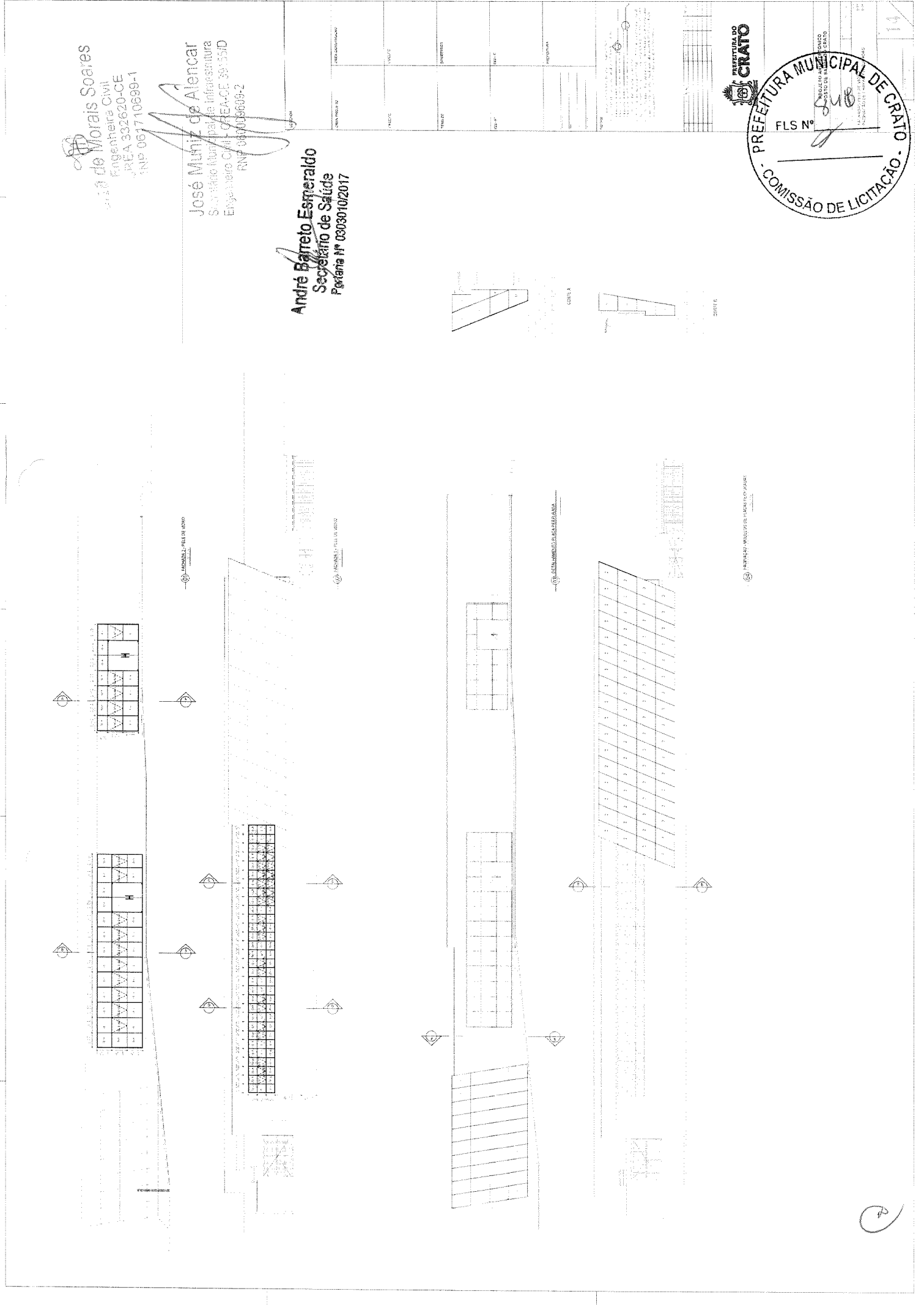
**PREFEITURA DO CRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - OT  
 FLS Nº 47

*(Handwritten mark)*

  
**Engenheiros de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 JREA 332620-CE  
 INP 061710699-1

  
**José Muniz de Alencar**  
 SCS Técnico Infra-estrutura  
 Engenharia Civil CREA/CE 39-735/D  
 RNP 087006896-2

**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



PROPOSTANTE	INDICE	VALOR	PERCENTUAL	DESCRITIVA



(5) MARÇAS ANOTADAS EM PAREDES E TAVANOS

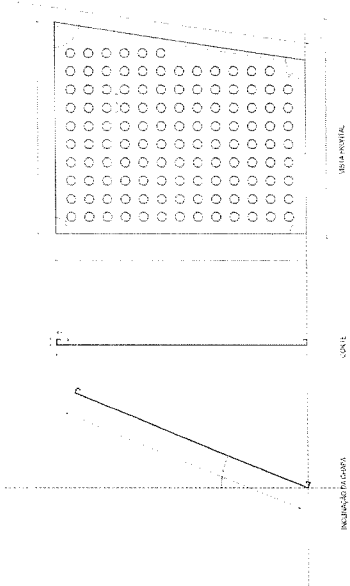
2



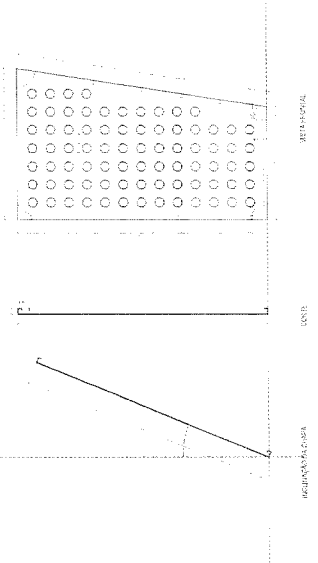
QUESTIONÁRIO DE QUALIFICAÇÃO - Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - EDITAL Nº 001/2017

QUESTIONÁRIO DE QUALIFICAÇÃO - Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - EDITAL Nº 001/2017

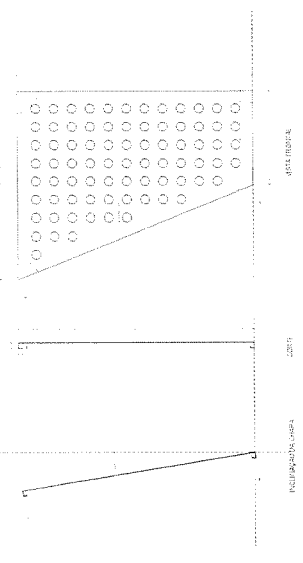
CHAPA



CHAPA 20



CHAPA 30



**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

**José Muniz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 060408609-2

**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

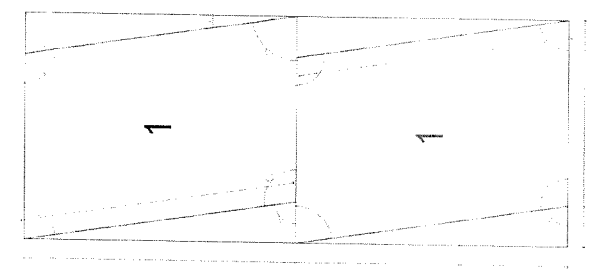


*C*

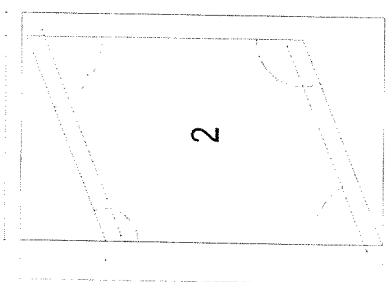
**Taísa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

**José Luiz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39.15.5/D  
 RNP 43309666-2

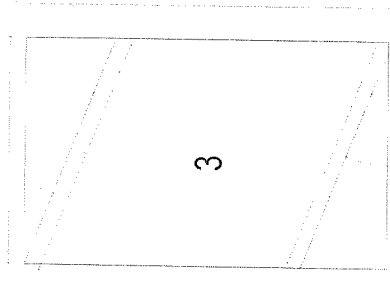
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



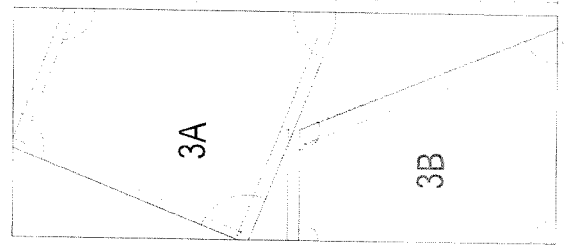
PADRÃO DE CORTE PLACA 01



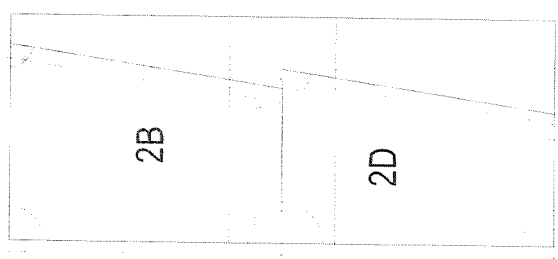
PADRÃO DE CORTE PLACA 02



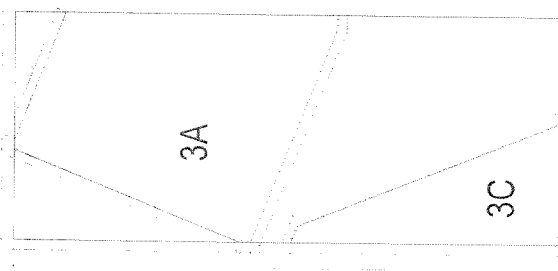
PADRÃO DE CORTE PLACA 03



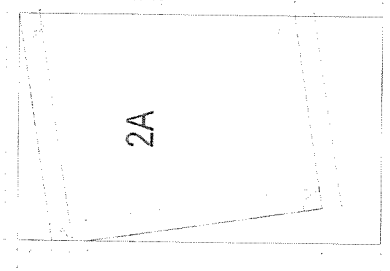
PADRÃO DE CORTE PLACA 3A E 3B



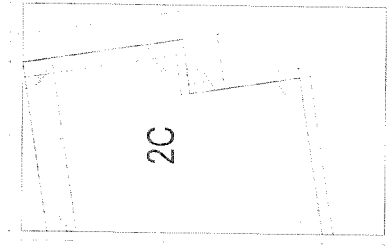
PADRÃO DE CORTE PLACA 2B E 2D



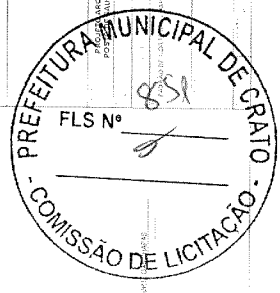
PADRÃO DE CORTE PLACA 3A E 3C



PADRÃO DE CORTE PLACA 2A



PADRÃO DE CORTE PLACA 2C



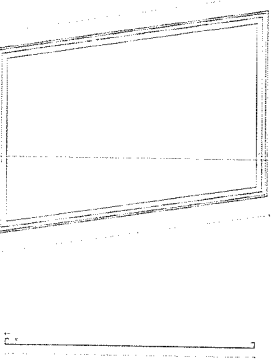
LEGENDA  
 [ ] ÁREA DESPESERIFICADA  
 [ ] ÁREA UTILIZADA

PROPOSTA Nº	EMPRESA	VALOR	DATA	PROPOSTA Nº	EMPRESA	VALOR	DATA

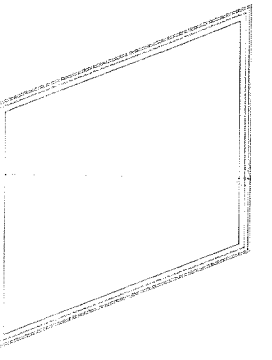


9

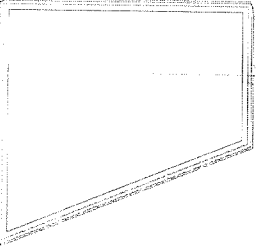




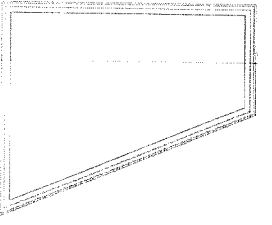
PADRÃO DE DOBRA PLACA 01



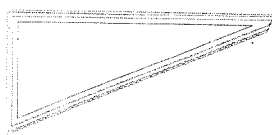
PADRÃO DE DOBRA PLACA 03



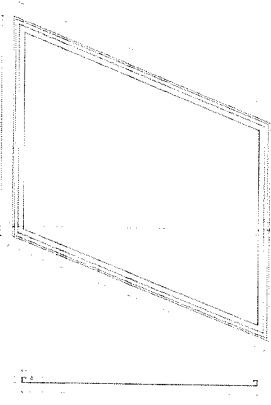
PADRÃO DE DOBRA PLACA 03A



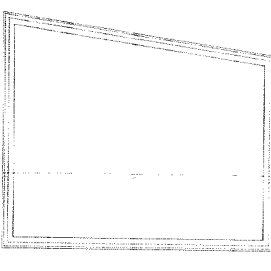
PADRÃO DE DOBRA PLACA 03B



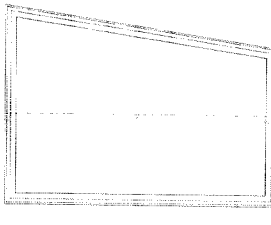
PADRÃO DE DOBRA PLACA 03C



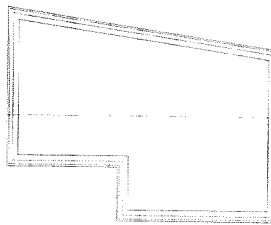
PADRÃO DE DOBRA PLACA 02



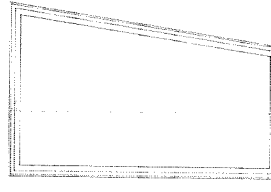
PADRÃO DE DOBRA PLACA 02A



PADRÃO DE DOBRA PLACA 02B




PADRÃO DE DOBRA PLACA 02C





PADRÃO DE DOBRA PLACA 02D

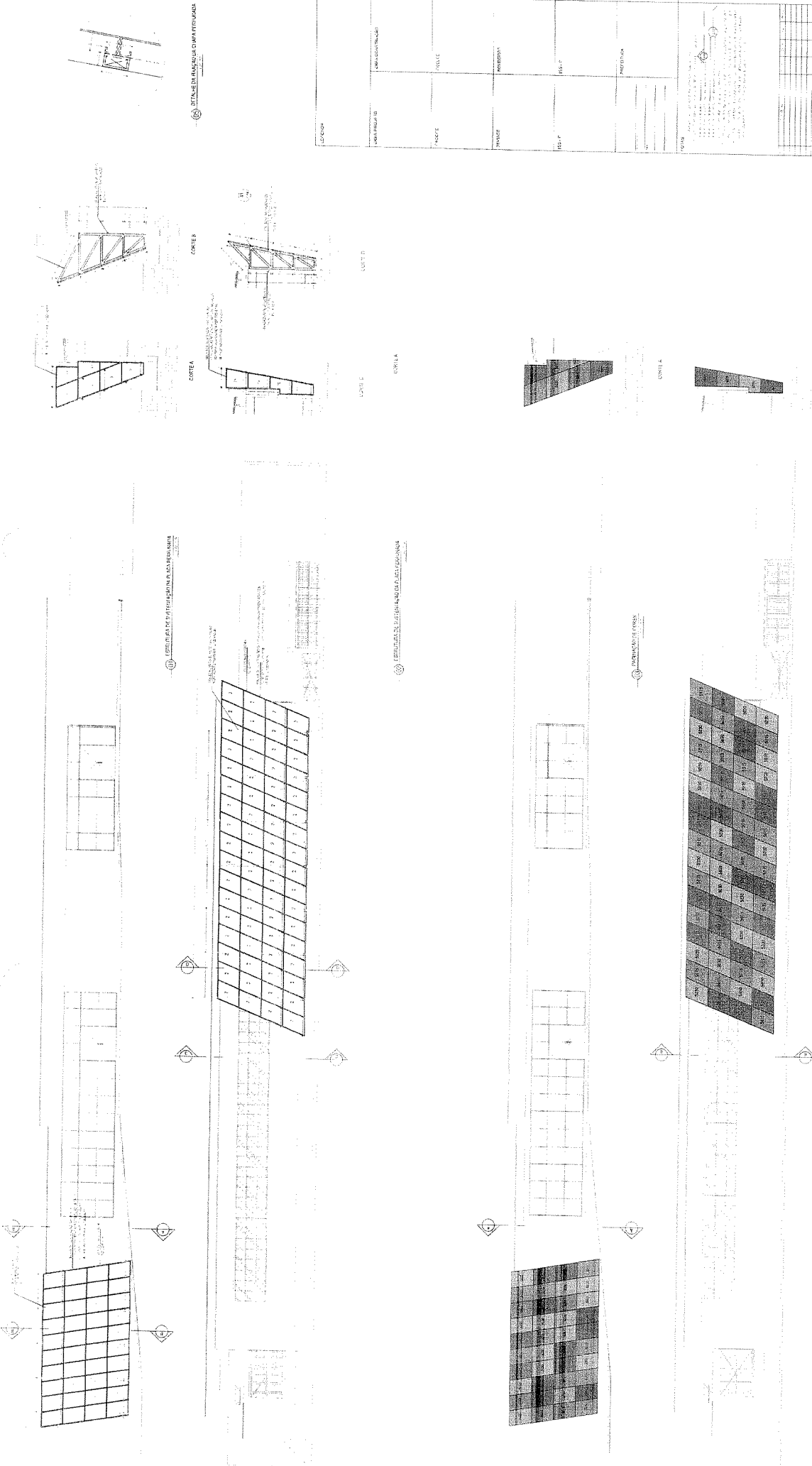
PLACA	PLACA	PLACA	PLACA	PLACA	PLACA
QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL



  
**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

  
**José Muniz de Alencar**  
 Substituto Jurídico de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 060003609-2

  
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



**PREFEITURA DO CRATO**

PROVA DE QUALIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 003/2017

FLS Nº 853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROVA DE QUALIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 003/2017

**André Barreto Estigarrazz**  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 03330/2017

**Taisa de Moraes Soares**  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1

**José Muniz de Alencar**  
Superintendente de Infraestrutura  
Engenheiro Civil / CREA-CE 39155/D  
RNP 08009009-2

CP

LEGENDA

CREA PROJETO	CREA CONSTRUÇÃO
CADENCE	CONTINUA
SEDAVE	INCORPORADO
PREL. 2	PREL. 2
PREFEITURA	PREFEITURA

NOTAS

1. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
2. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
3. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
4. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
5. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
6. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
7. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
8. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
9. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.
10. O projeto foi elaborado de acordo com o projeto de arquitetura.

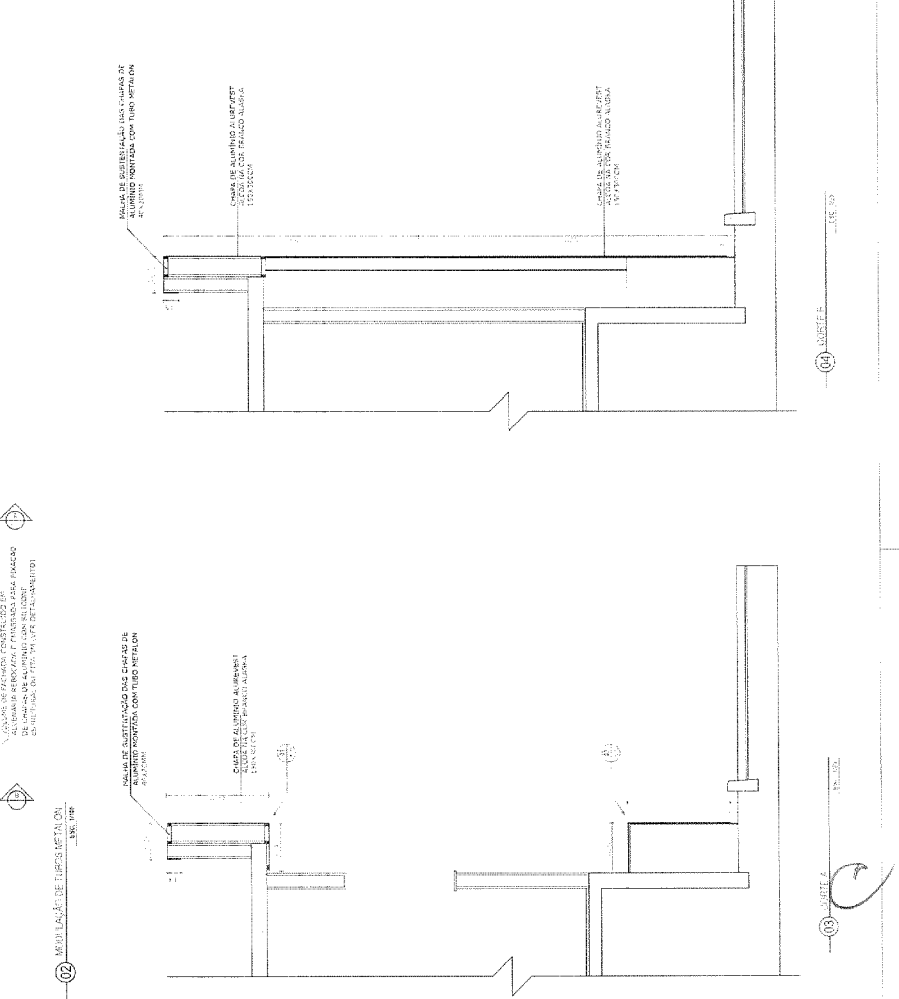
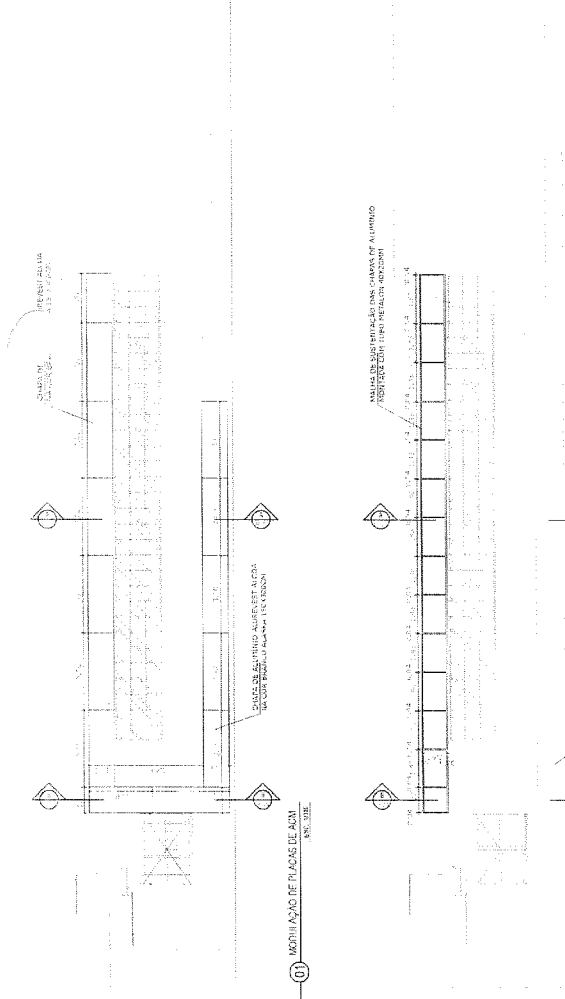
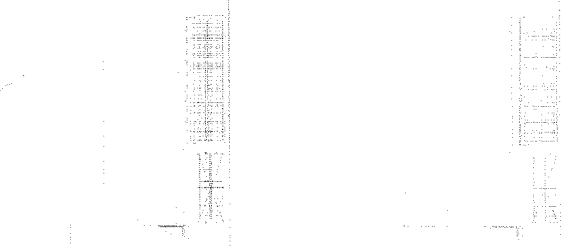


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 01  
 FLS N.º 854  
 PROJETO: [ ]  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: [ ]  
 Nº de Registro: [ ]  
 Nº de Inscrição: [ ]  
 Nº de Cadastro: [ ]

**Taisa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710899-1

**José Murtz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
 RNP 100009608-2

**André Barreto Esmerak**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria nº 03039/10/2017



01 - MODIFICAÇÃO DE TRAVAS DE AÇO - 1/20

02 - MODIFICAÇÃO DE TRAVAS DE AÇO - 1/20

05 - DETALHE DE TRAVAS DE AÇO - 1/20

06 - DETALHE DE TRAVAS DE AÇO - 1/20

08 - ALVENARIA - 1/20

09 - ALVENARIA - 1/20

LA 01/2020

UNO A PROJETO

COBELE

REMAPE

RES. 2

PROJETISTA

NOTAS:

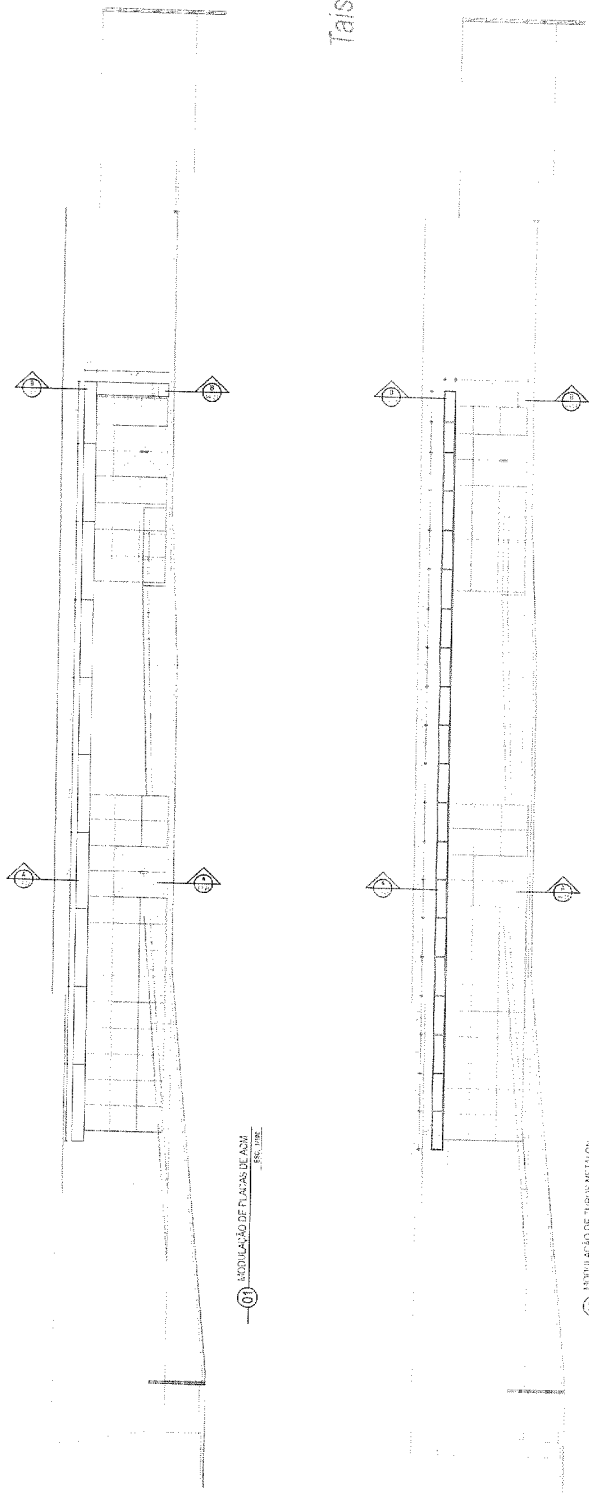
1. TODAS AS DIMENSÕES SÃO EM METROS.
2. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
3. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
4. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
5. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
6. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
7. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
8. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
9. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
10. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.



**Taísa de Moraes Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 332620-CE  
 RNP 061710699-1

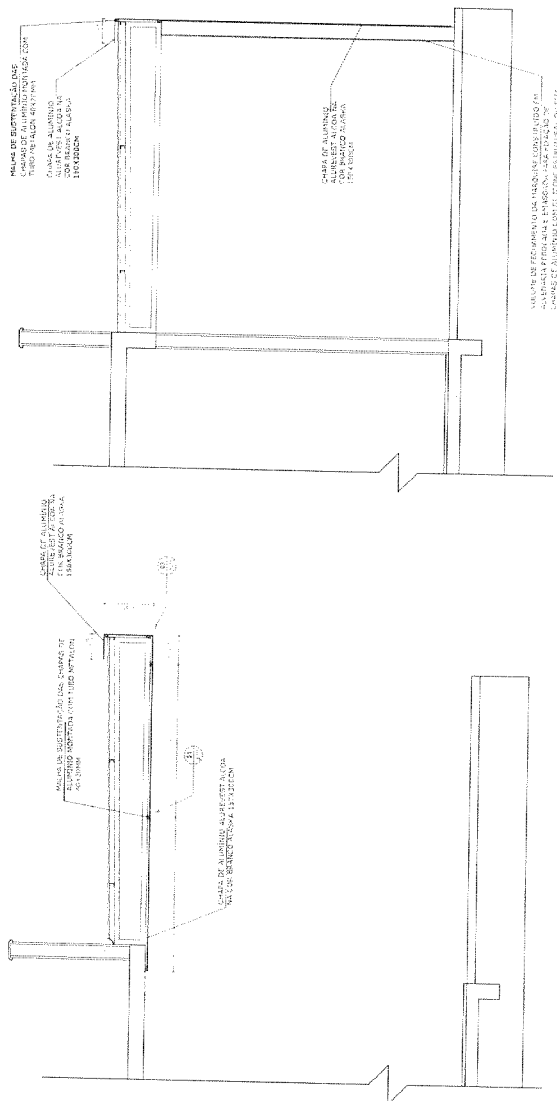
**José Muniz de Alencar**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 391.55/D  
 RNP 0609001609-2

**André Barreto Esmeraldin**  
 Secretário de Saúde  
 Pgtna Nº 0303010/2017



01 - MÓDULO DE PLACAS DE AÇO  
 1/20

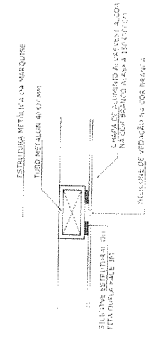
02 - MÓDULO DE TUBOS METÁLICOS  
 1/20



03 - TUBO DE ALUMÍNIO  
 1/20

04 - TUBO DE AÇO  
 1/20

05 - TUBO DE AÇO  
 1/20



06 - TUBO DE AÇO  
 1/20

07 - TUBO DE AÇO  
 1/20

08 - TUBO DE AÇO  
 1/20

José Muniz de Alencar  
3a. Praça Municipal - 131-000 - Barra  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP: 066003609-2

Taís de Moraes Soares

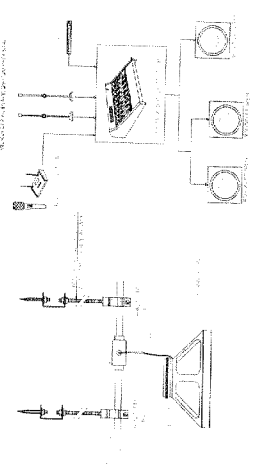
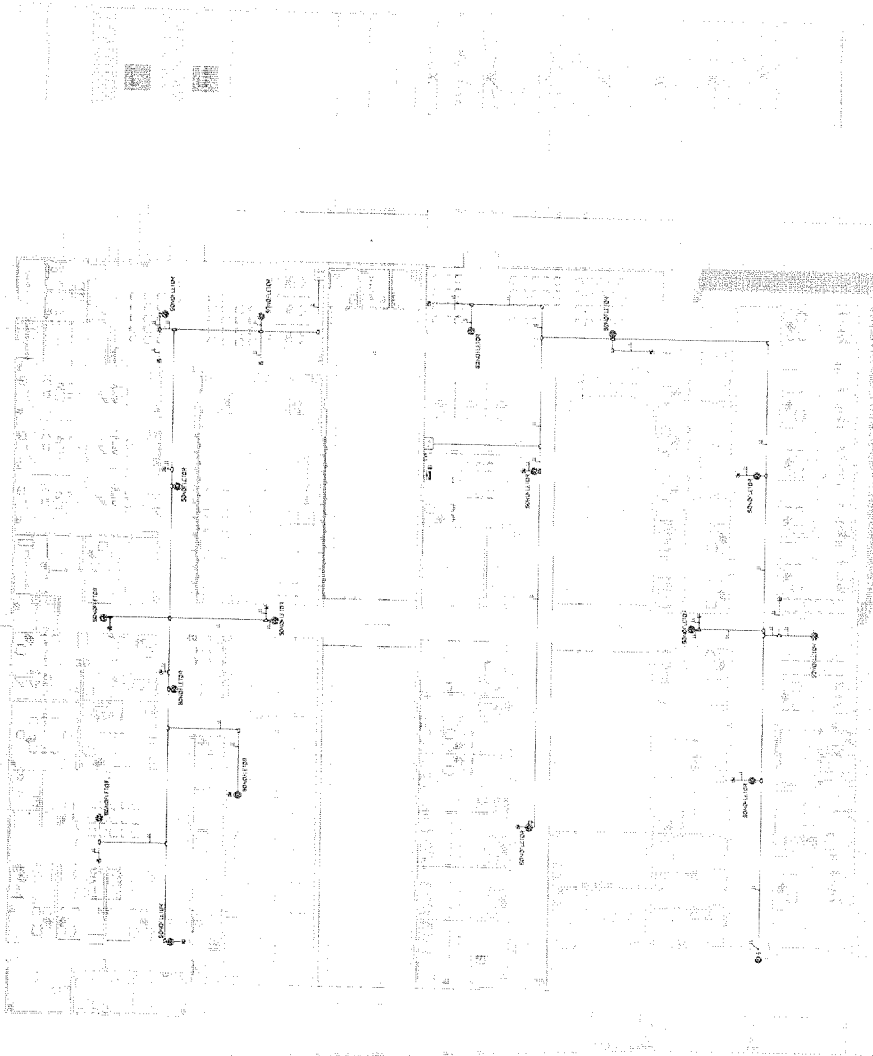
Engenheira Civil  
CREA 332520-CE  
RNP: 061710686-1

Taís de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP: 061710699-1

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria N° 0803010/2017

LEGENDA SISTEMA DE SOM

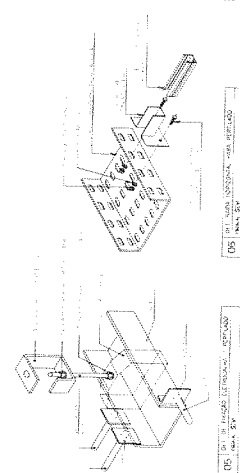
ÍCONE	DESCRIÇÃO
	01 - ALTO FALANTE 100 W, 16 OHM
	02 - ALTO FALANTE 50 W, 16 OHM
	03 - ALTO FALANTE 25 W, 16 OHM
	04 - ALTO FALANTE 12,5 W, 16 OHM
	05 - ALTO FALANTE 6,25 W, 16 OHM
	06 - ALTO FALANTE 3,125 W, 16 OHM
	07 - ALTO FALANTE 1,56 W, 16 OHM
	08 - ALTO FALANTE 0,78 W, 16 OHM
	09 - ALTO FALANTE 0,39 W, 16 OHM
	10 - ALTO FALANTE 0,19 W, 16 OHM
	11 - ALTO FALANTE 0,09 W, 16 OHM
	12 - ALTO FALANTE 0,04 W, 16 OHM
	13 - ALTO FALANTE 0,02 W, 16 OHM
	14 - ALTO FALANTE 0,01 W, 16 OHM
	15 - ALTO FALANTE 0,005 W, 16 OHM
	16 - ALTO FALANTE 0,002 W, 16 OHM
	17 - ALTO FALANTE 0,001 W, 16 OHM
	18 - ALTO FALANTE 0,0005 W, 16 OHM
	19 - ALTO FALANTE 0,0002 W, 16 OHM
	20 - ALTO FALANTE 0,0001 W, 16 OHM



01 - ALTO FALANTE 100 W, 16 OHM



02 - ALTO FALANTE 50 W, 16 OHM



03 - ALTO FALANTE 25 W, 16 OHM

LOCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALTO FALANTE 100 W, 16 OHM	01	UN		
ALTO FALANTE 50 W, 16 OHM	02	UN		
ALTO FALANTE 25 W, 16 OHM	03	UN		
ALTO FALANTE 12,5 W, 16 OHM	04	UN		
ALTO FALANTE 6,25 W, 16 OHM	05	UN		
ALTO FALANTE 3,125 W, 16 OHM	06	UN		
ALTO FALANTE 1,56 W, 16 OHM	07	UN		
ALTO FALANTE 0,78 W, 16 OHM	08	UN		
ALTO FALANTE 0,39 W, 16 OHM	09	UN		
ALTO FALANTE 0,19 W, 16 OHM	10	UN		
ALTO FALANTE 0,09 W, 16 OHM	11	UN		
ALTO FALANTE 0,04 W, 16 OHM	12	UN		
ALTO FALANTE 0,02 W, 16 OHM	13	UN		
ALTO FALANTE 0,01 W, 16 OHM	14	UN		
ALTO FALANTE 0,005 W, 16 OHM	15	UN		
ALTO FALANTE 0,002 W, 16 OHM	16	UN		
ALTO FALANTE 0,001 W, 16 OHM	17	UN		
ALTO FALANTE 0,0005 W, 16 OHM	18	UN		
ALTO FALANTE 0,0002 W, 16 OHM	19	UN		
ALTO FALANTE 0,0001 W, 16 OHM	20	UN		



PLANTA BAIXA - SOM







PREFEITURA DO  
**CRATO**

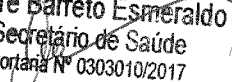


**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

# **ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**

Objeto: Reforma do Centro de Especialidades do Crato/CE

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

  
Taisa de Moraes Soares  
Engenheira Civil  
CREA 332620-CE  
RNP 061710699-1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180324174



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20180313322

1. Responsável Técnico

TAISA DE MORAIS SOARES

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 061710699-1

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100000

País: Brasil

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.490.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100000

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 10/04/2018

Previsão de término: 26/12/2018

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> CONFORTO AMBIENTAL -> CONTROLE CLIMÁTICO -> #1321 - EDIFICAÇÃO	1.579,03	m2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0303010/2017





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180324174**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20180313322

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> CONFORTO AMBIENTAL -> CONTROLE CLIMÁTICO -> #1321 - EDIFICAÇÃO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1691 - SONORIZAÇÃO	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1691 - SONORIZAÇÃO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	1.579,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1.579,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1.579,03	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades do Crato, com uma área total de 1579,03 m2.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Crato/CE, 05 de junho de 2018  
 Local data

Taisa de Moraes Soares

Engenheira Civil  
 CREA 1332/20-CE

TAISA DE MORAIS SOARES - CPF: 066.160.193-30

José Muniz de Alencar

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.887.976/0001-07

RNF 060009609-2

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 11/04/2018

Nosso Número: 8212556353

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030/2017



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA  
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º** \_\_\_\_\_;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

REF. CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_

<b>DO: GOVERNO MUNICIPAL DE</b> _____ Secretaria Municipal de _____ Rua _____ Ceará _____ Fone: _____
<b>PARA: (NOME DA EMPRESA)</b> _____ Endereço: _____ Fone: ( ) _____

<b>MODALIDADE:</b> _____ <b>N.º DOCUMENTO:</b> _____ <b>GARANTE:</b> _____ <b>VALOR: R\$</b> _____ ( ) _____
---

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

\_\_\_\_\_ -Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretaria de Finanças e Planejamento

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da  
cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta  
carta, a critério do autor da demanda judicial. P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos. P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_\_, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive



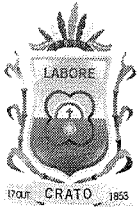


**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro. P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CRATO  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



## ANEXO VI

### Item 1. Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a)  
Identidade \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 4-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*P*